



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 75/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 48/2016

FORMA: PRESENCIAL

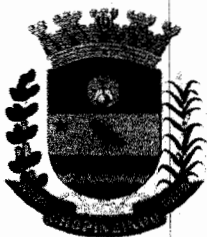
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
MINISTRAR AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (470)

Site OK - OK 2º



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 59B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto..: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/03/000805

Data Protoc...: 08/03/16

Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/08/03/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 38

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa Especializada em Ministras Aulas de Danças Folclóricas, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de março de 2016.

Édina Accorsi
Secretário Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

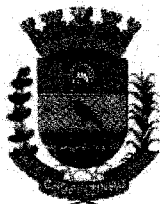
Considerando a importância de preservar a cultura alemã, italiana e gaúcha através da dança, objetiva-se resgatar a identidade, a cultura, a inclusão e inserção social dos cidadãos, possibilitando ainda a sensibilização, percepção corporal, incentivando a criatividade e melhora da auto estima das pessoas.

Considerando ainda que em nossa cidade temos uma diversidade cultural, e a dança é uma das expressões mais significativas, faz-se necessário o desenvolvimento de um projeto tendo em vista o resgate de uma história, de uma cultura, de uma identidade.

Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para contratação de Empresa especializada para ministrar as aulas dos grupos de danças Alemã, Italiana e Gaúchas para o desenvolvimento do Projeto anexo.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROJETO DANÇAS FOLCLÓRICAS

CHOPINZINHO, 03 DE MARÇO DE 2016



APRESENTAÇÃO

É através do corpo, especificamente do corpo em movimento, que agimos no mundo, nos comunicando, trabalhando, aprendendo e sentindo o que nos rodeia.

O movimento corporal possibilita ao indivíduo que ele sinta o mundo e com isso que seja sentido. Dançar causa sensação de alívio, de bem estar, de alegria, cada passo, cada movimento, transporta nossas sensações, nosso estado de espírito e pode determinar a facilidade com o que transpomos certos obstáculos.

Sendo assim esse projeto tem como finalidade evidenciar a importância do desenvolvimento de danças folclóricas em nossa cidade como resgate de sua identidade, resgate da cultura de um povo. Oferecendo, através de aulas de danças folclóricas, o exercício de habilidades motoras, o resgate cultural, a inclusão e inserção social dos nossos cidadãos.



JUSTIFICATIVA

A dança possibilita as pessoas a sensibilização, percepção corporal, incentiva a criatividade e melhora a auto estima. Em nossa cidade temos uma diversidade cultural, e a dança é uma das expressões mais significativas.

A intensão deste projeto é a de que as pessoas transcendam a visão "da dança pela dança", que o mesmo sinta-se como parte integrante deste contexto reconhecendo na dança folclórica um caminho para tornar-se um agente transformador de sua cultura, resgatando tradições de seus antepassados e perpetuando sua história.

Assim, desenvolvemos o projeto tendo em vista o resgate de uma história, de uma cultura, de uma identidade.

OBJETIVOS

- Contribuir para o resgate da cultura local como forma de despertar a identidade social das pessoas no projeto de construção da cidadania.
- Promover uma maior interação social.
- Oferecer a dança folclórica como suporte da comunicação e da expressão corporal.
- Desenvolver experiências de resgate da tradição, fazendo uso de aulas históricas (origens, características, coreografias e fidelidade a história).
- Melhorar a auto estima, estimular a criatividade e integração das pessoas.



METODOLOGIA

Proporcionar momentos de ensaios da dança, com coreografia elaborada, ensinando a cultura e a história da dança folclórica, oferecendo o conhecimento da dança, valorizando os primeiros movimentos, gestos, formas, ritmos, sons e composição de todos esses elementos que constroem uma coreografia. O objetivo é claramente difundir os conhecimentos da dança folclórica, obedecendo as suas raízes regionais, e evidentemente aproveitar esses momentos de encontros práticos para possibilitar o desenvolvimento de lideranças, organização, cooperação, aumento da auto estima de todos e por em prática o verdadeiro sentido do pertencimento e do compartilhamento dos conceitos difundidos pela dança folclórica.

Sendo assim, as aulas acontecerão semanalmente, onde serão formados grupos folclóricos de danças. As aulas serão práticas, com contextos históricos proporcionando um maior conhecimento para os integrantes.

Conclusão

Quando se fala em manter ou resgatar uma tradição, estamos falando, de manter a identidade viva de uma cultura, de um povo. Para tanto o município de Chopinzinho, ofertando aulas de danças folclóricas, estará contribuindo para a perpetuação de uma história. Onde os mais velhos irão reviver essa história, e irão ajudar os mais novos a aprender o valor de sua cultura.

A partir dos grupos folclóricos formados, quando estiverem aptos, os mesmos apresentarão em eventos dentro e fora de nosso município, levando sua história para que mais pessoas a conheçam.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/03/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR DANÇAS FOLCLÓRICAS.

Recebido a solicitação para a Contratação de Empresa Especializada em Ministrar Danças Folclóricas, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob nº 0805/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	12	Mês (03 horas semanais - 12 horas mensais)	Contratação de Empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas para Grupos da Etnia Alemã, Italiana e Danças Gaúchas com objetivo de resgatar a identidade, a cultura e a inclusão e inserção social dos nossos cidadãos. Contratação de empresa especial em prestação de serviços na área de dança, os quais contribuirão para promoção da diversidade das expressões culturais nas diversas áreas de danças folclóricas. Aulas com 3 hrs semanais, deslocamento do profissional incluso no valor. Os alunos terão que fazer apresentações em eventos do município, sendo que o figurino não consta desse orçamento. Local e aparelho de som disponibilizado pelo município.	2.000,00	24.000,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					24.000,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Chopinzinho, 08 de março de 2016.

Edina Accorsi

Edina Accorsi

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EMPRESA: ZULEICLER VERCÍ DE SOUZA ZIMELLO

CNPJ: 22.333.475/0001-32

NOME DO RESPONSÁVEL: ZULEICLER VERCÍ DE SOUZA ZIMELLO

TELEFONE PARA CONTATO: (46) 3224 4724 E (46) 99739989

(Obs: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3hrs semanais	MÊS	Empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas para Grupos da Etnia Alemã, Italiana e Danças Gaúchas com objetivo de resgatar a identidade, a cultura, a inclusão e inserção social dos cidadãos. Contratação de empresa especial em prestação de serviços na área de dança, os quais contribuirão para promoção da diversidade das expressões culturais nas diversas áreas de danças folclóricas. Aulas com 3hrs semanais, deslocamento do profissional incluso no valor. Os alunos terão que fazer apresentações em eventos do município, sendo que o figurino não consta desse orçamento. Local e aparelho de som disponibilizado pelo município.	2.000,00 mensal	24.000,00

Local e data: 24/02/2016

Assinatura da Empresa:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.333.475/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/2015
NOME EMPRESARIAL ZULEICLER VERCI DE SOUZA ZIMELLO 71838058915			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R TUPINAMBA	NÚMERO 210	COMPLEMENTO	
CEP 85.504-470	BAIRRO/DISTRITO PARZIANELLO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3224-4724		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/03/2016** às **10:06:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



EMPRESA: Carlos Freitas de Santiago

CNPJ: 148681970001/90

ENDEREÇO: Rio do Antonio Fajó

NOME DO RESPONSÁVEL: Carlos J. Santiago

TELEFONE PARA CONTATO: (46) 9903 2011

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo –CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03 horas semanais		Contratação de Empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas para Grupos da Etnia Alemã, Italiana e Danças Gaúchas com objetivo de resgatar a identidade, a cultura e a inclusão e inserção social dos nossos cidadãos. Contratação de empresa especial em prestação de serviços na área de dança, os quais contribuirão para promoção da diversidade das expressões culturais nas diversas áreas de danças folclóricas. Aulas com 3 hrs semanais, deslocamento do profissional incluso no valor. Os alunos terão que fazer apresentações em eventos do município, sendo que o figurino não consta desse orçamento. Local e aparelho de som disponibilizado pelo município.	2.250,00	27000,00

Local e data ChopinZinho 07 março

Assinatura da empresa [Signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.868.197/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2012
NOME EMPRESARIAL CARLOS FREITAS DE SANTIAGO 91174660910			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACADEMIA IPPON			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R washington luiz	NÚMERO 3836	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9103-9533	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/03/2016** às **10:07:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EMPRESA: Multipla Empreendimentos

CNPJ: 02.680.053/0001-26

ENDEREÇO: Tupinambá 21

NOME DO RESPONSÁVEL: Olga Maria Schiavenin Pasa

TELEFONE PARA CONTATO: (46) 32241327

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo – CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03 horas semanais		Contratação de Empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas para Grupos da Etnia Alemã, Italiana e Danças Gaúchas com objetivo de resgatar a identidade, a cultura e a inclusão e inserção social dos nossos cidadãos. Contratação de empresa especial em prestação de serviços na área de dança, os quais contribuirão para promoção da diversidade das expressões culturais nas diversas áreas de danças folclóricas. Aulas com 3 hrs semanais, deslocamento do profissional incluso no valor. Os alunos terão que fazer apresentações em eventos do município, sendo que o figurino não consta desse orçamento. Local e aparelho de som disponibilizado pelo município.	3.000,00	36.000,00

Local e data Pato Branco, 07/03/2016

Assinatura da empresa



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.680.053/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/08/1998
NOME EMPRESARIAL MULTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORPO E DANCA ACADEMIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 85.92-9-01 - Ensino de dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R TUPINAMBA	NÚMERO 21	COMPLEMENTO	
CEP 85.504-470	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9911-9012	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/03/2016** às **10:05:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DATA: 04/03/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR DANÇAS.

VALOR R\$24.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (470) fonte: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 00/01/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR DANÇAS FOLCLÓRICAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa Especializada em Ministrar Danças Folclóricas, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

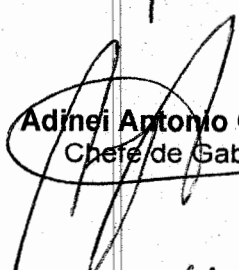
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242.8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolados nesta Prefeitura sob os nº **805/2016** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 16 de março de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM MINISTRAR AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRI-
CAS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600
85.560-000 CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 201__, ATÉ ÀS ____:____ (____ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 075/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS.

Exclusivo para Empresas enquadradas como Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e estar enquadrada como Microempreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LCF nº 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de recuperação, qualquer que seja sua forma de constituição.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Chopinzinho ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do

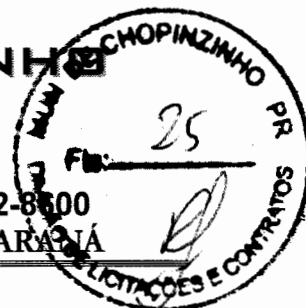


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8500
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor total – POR ITEM** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência ou Justificativa deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8800
85.560-000 CHOPINZINHO



f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

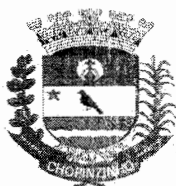
7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexecutable por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir da ordem de serviço, sem reajustes de valores; podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração de acordo com o Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.
- 8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), correspondente aos serviços executados.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretarias envolvidas, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 9.8. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de con-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



tratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (470).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR**.
- 13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.
- 13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.
- 13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.
- 13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 16 de março de 2016.

Rgério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

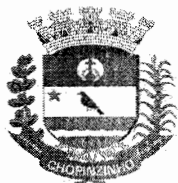
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Mês (03 horas semanais - 12 horas mensais)	Contratação de Empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas para Grupos da Etnia Alemã, Italiana e Danças Gaúchas com objetivo de resgatar a identidade, a cultura e a inclusão e inserção social dos nossos cidadãos. Contratação de empresa especial em prestação de serviços na área de dança, os quais contribuirão para promoção da diversidade das expressões culturais nas diversas áreas de danças folclóricas. Aulas com 3 hrs semanais, deslocamento do profissional incluso no valor. Os alunos terão que fazer apresentações em eventos do município, sendo que o figurino não consta desse orçamento. Local e aparelho de som disponibilizado pelo município.	2.000,00	24.000,00
TOTAL - R\$					24.000,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho - Pregão Presencial - Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Mês (03 horas semanais - 12 horas mensais)	Contratação de Empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas para Grupos da Etnia Alemã, Italiana e Danças Gaúchas com objetivo de resgatar a identidade, a cultura e a inclusão e inserção social dos nossos cidadãos. Contratação de empresa especial em prestação de serviços na área de dança, os quais contribuirão para promoção da diversidade das expressões culturais nas diversas áreas de danças folclóricas. Aulas com 3 hrs semanais, deslocamento do profissional incluso no valor. Os alunos terão que fazer apresentações em eventos do município, sendo que o figurino não consta desse orçamento. Local e aparelho de som disponibilizado pelo município.		
TOTAL - R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, deslocamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8500
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

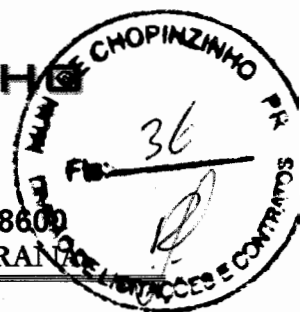
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

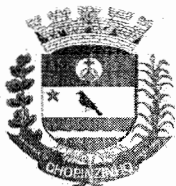
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8000
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado do -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº ---/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ---/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Mês (03 horas semanais - 12 horas mensais)	Contratação de Empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas para Grupos da Etnia Alemã, Italiana e Danças Gaúchas com objetivo de resgatar a identidade, a cultura e a inclusão e inserção social dos nossos cidadãos. Contratação de empresa especial em prestação de serviços na área de dança, os quais contribuirão para promoção da diversidade das expressões culturais nas diversas áreas de danças folclóricas. Aulas com 3 hrs semanais, deslocamento do profissional incluso no valor. Os alunos terão que fazer apresentações em eventos do município, sendo que o figurino não consta desse orçamento. Local e aparelho de som disponibilizado pelo município.		
Total – RS					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Vigência do contrato: 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$....., sendo que o mesmo será pago em parcelas mensais, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria envolvida, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (470).

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



Execução de Serviços de acordo com os requisitos constantes do Termo de Referência inserido no Edital e Clausula Primeira deste Termo.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados com graduação específica nas áreas indicadas na cláusula primeira e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa a Secretária Municipal de Educação, Senhora Édina Accorsi, como fiscal e gestora deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO/PRORROGAÇÃO

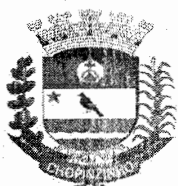
O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º ---/2016.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

A prorrogação do Contrato poderá acontecer desde que solicitada e justificada pela Secretaria de Educação e Cultura, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/03/000934

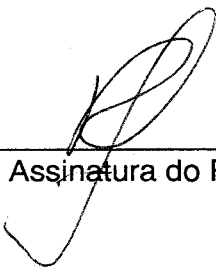
Data Protoc...: 17/03/16

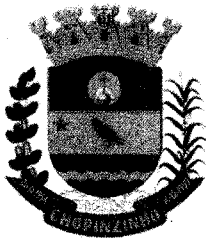
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/03/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Korpel, 381
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo licitatório nº 75/2016

Edital nº _ /2016

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para a contratação de empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Édina Accorsi, às fls. 05, justificou a importância de preservar a cultura alemã, italiana e gaúcha através da dança, possibilitando através desse resgate de cultura, a criatividade e melhora da auto estima, inclusão e inserção social dos cidadãos.

Às fls. 06 à 09 foi juntado o Projeto de Danças Folclóricas

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o processo licitatório (fls. 10) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 21).

O Termo de Referência juntado às fls. 11 delimita especificamente o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos às folhas 12-17, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 18).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fls. 19).

Na sequência, consta que foram elaboradas as minutas do edital, contrato e anexos (fls. 22-42) que previu a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, demonstrando ter observado a legislação pertinente, em especial a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 079/2015 e Lei Federal 8.666/1993.

Pelo exposto, esta Procuradoria Municipal emite parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do certame nos moldes propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho, 23 de março de 2016.


THIAGO VORACOSKI SANTOS
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586


MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/SP 355.780



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/04/001160

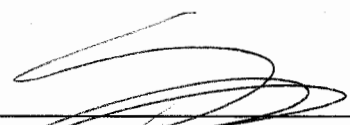
Data Protoc...: 06/04/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/04/2016


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 48/2016

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM MINISTRAR AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRI-
CAS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 48/2016

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 28 DE ABRIL DE 2016, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 075/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS.

Exclusivo para Empresas enquadradas como Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e estar enquadrada como Microempreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LCF nº 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Chopinzinho ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 48/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 48/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor total – POR ITEM** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência ou Justificativa deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

49

empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexecutable por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir da ordem de serviço, sem reajustes de valores; podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração de acordo com o Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.
- 8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), correspondente aos serviços executados.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretarias envolvidas, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**
- 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 9.8. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de con-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

tratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (470).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 23 de março de 2016.


Rgério Masetto
Prefeito


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Mês (03 horas semanais - 12 horas mensais)	Contratação de Empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas para Grupos da Etnia Alemã, Italiana e Danças Gaúchas com objetivo de resgatar a identidade, a cultura e a inclusão e inserção social dos nossos cidadãos. Contratação de empresa especial em prestação de serviços na área de dança, os quais contribuirão para promoção da diversidade das expressões culturais nas diversas áreas de danças folclóricas. Aulas com 3 hrs semanais, deslocamento do profissional incluso no valor. Os alunos terão que fazer apresentações em eventos do município, sendo que o figurino não consta desse orçamento. Local e aparelho de som disponibilizado pelo município.	2.000,00	24.000,00
			TOTAL - R\$		24.000,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho - Pregão Presencial – Edital nº 48/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Mês (03 horas semanais - 12 horas mensais)	Contratação de Empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas para Grupos da Etnia Alemã, Italiana e Danças Gaúchas com objetivo de resgatar a identidade, a cultura e a inclusão e inserção social dos nossos cidadãos. Contratação de empresa especial em prestação de serviços na área de dança, os quais contribuirão para promoção da diversidade das expressões culturais nas diversas áreas de danças folclóricas. Aulas com 3 hrs semanais, deslocamento do profissional incluso no valor. Os alunos terão que fazer apresentações em eventos do município, sendo que o figurino não consta desse orçamento. Local e aparelho de som disponibilizado pelo município.		
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, deslocamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 48/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 48/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado do -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 48/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 48/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Mês (03 horas semanais - 12 horas mensais)	Contratação de Empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas para Grupos da Etnia Alemã, Italiana e Danças Gaúchas com objetivo de resgatar a identidade, a cultura e a inclusão e inserção social dos nossos cidadãos. Contratação de empresa especial em prestação de serviços na área de dança, os quais contribuirão para promoção da diversidade das expressões culturais nas diversas áreas de danças folclóricas. Aulas com 3 hrs semanais, deslocamento do profissional incluso no valor. Os alunos terão que fazer apresentações em eventos do município, sendo que o figurino não consta desse orçamento. Local e aparelho de som disponibilizado pelo município.		
Total – RS					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Vigência do contrato: 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$....., sendo que o mesmo será pago em parcelas mensais, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria envolvida, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (470).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Execução de Serviços de acordo com os requisitos constantes do Termo de Referência inserido no Edital e na Clausula Primeira deste Termo.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados com graduação específica nas áreas indicadas na cláusula primeira e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa a Secretária Municipal de Educação, Senhora Édina Accorsi, como fiscal e gestora deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO/PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 48/2016.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

A prorrogação do Contrato poderá acontecer desde que solicitada e justificada pela Secretaria de Educação e Cultura, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério MAsetto - Prefeito

Contratada

Testemunhas:

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 48/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 12 de Abril de 2016

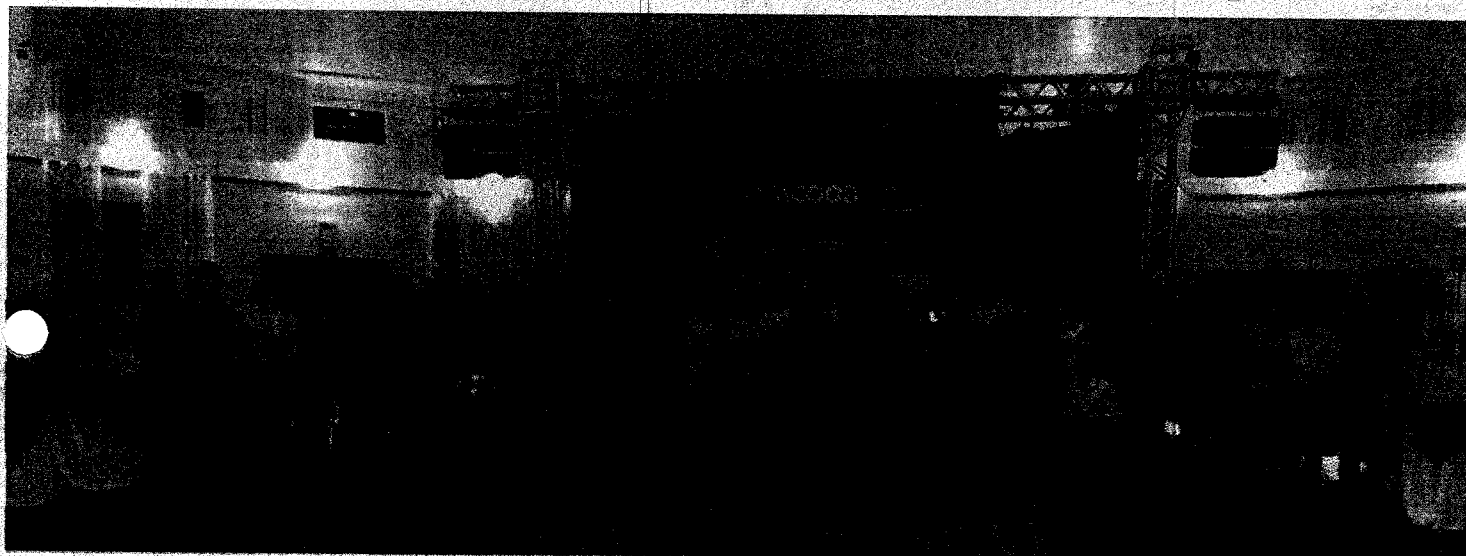
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 399 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Acec premia empresas destaques de Chopinzinho



DESTAQUE EMPRESARIAL

PG. 05

Confronto entre Polícia e milícia em região de fronteira
e pelo menos seis feridos

SEGURANÇA

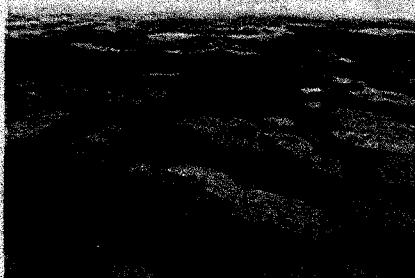
PG. 11

Roseli Lorenzi assume Secretaria Municipal de Educação

CHOPINZINHO

PG. 04

Produtores rurais têm menos de um mês para fazer o Cadastro Ambiental Rural



AGRICULTURA

PG. 03

Tenente-Coronel Puchetti participou da sessão da Câmara de Vereadores de São João



SEGURANÇA

PG. 10

Publicações Legais

LEI Nº 3.517/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.491/2015 de 16/12/2015 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.489/2015 de 16/12/2015 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.491/2015 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 16/12/2015 e 3.489/2015 de 16/12/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2016, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/15 de 16/12/2015, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Secretaria de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010022.1.015	Unidade Básica de Saúde - Frei Vito		
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	341	8.400,00
TOTAL			8.400,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.53.04	Convênio Construção UBS Frei Vito	341	8.400,00
		TOTAL	8.400,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

LEI Nº 3.518/2016

Autoriza o Executivo Municipal a revogar a Lei nº 3.405/2015, de 16 de abril de 2015, que criou o Cargo em Comissão de Procurador Geral Adjunto, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a revogar a Lei 3.405/2015, de 16 de abril de 2015, que criou o cargo em comissão de Procurador Geral Adjunto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº 8.742/93
ESTADUAL Nº 11.362/96
LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010
CHOPINZINHO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 02/2016

Sumula: Recondição de conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social 2015/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010,

RESOLVE

Art. 1º: Fica indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para ser membro deste Conselho como Titular o senhor Valmor Teles Mendes e como Suplente a senhora Rosani Checeiski. Fica indicado ainda pela Secretaria Municipal de Administração, a substituição da Conselheira Suplente, sendo a senhora Neide Marinês Caldato a nova representante suplente da referida Secretaria.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 06 de abril de 2016.

MARCIA REGINA GIACOMIN
Presidente do COMAS

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 46/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de abril de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de peças mecânicas - linha leve, caminhões e utilitários. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 47/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de produtos e equipamentos de proteção individual. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 48/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 49/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. Registro de Preços para aquisição futura de materiais elétricos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 50/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de abril de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de acervo bibliográfico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2016 - PMC

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 16 de maio do ano de 2016, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para execução de recape asfáltico em C.B.U.Q em vias urbanas, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da sede	Recape em CBUQ	24.180,44 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 13 de abril de 2016, no horário comercial ou solicitação através do e-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 08 de abril de 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

ERRATA DO CONTRATO N.º 52/2016 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENSINO DE MÚSICA OFICINA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E OFICINA DIDÁTICA DE SÓCIO CONVIVÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CRISTIANO HANSEL 8974568982 - MEI.

1. Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social altera-se o objeto do contrato, para a seguinte redação:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unid. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado em Musicoterapia ou Licenciatura em Música. Sendo duas turmas matutinas e duas vespertinas em mesmo dia, periodicidade semanal (um encontro semanal apenas para cada grupo). Ênfase das aulas: Técnica vocal. Cada hora/aula com duração de 55 minutos. Turmas com até 12 pessoas. OBS: Possibilidade de aumento de carga horária.	1.000,00	12.000,00
3	12	Mês	Oficina didática de sócio convivência, a ser realizada com grupos dos grupos do PAIF famílias de dependentes químicos, no período da noite, turmas de 20 pessoas, uma vez por semana, com 4 horas de duração.	750,00	9.000,00
TOTAL - R\$					21.000,00

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unid. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado em Musicoterapia ou Licenciatura em Música. Sendo duas turmas matutinas e duas vespertinas em mesmo dia, periodicidade semanal (um encontro semanal apenas para cada grupo). Ênfase das aulas: Técnica vocal. Cada hora/aula com duração de 55 minutos. Turmas com até 12 pessoas. OBS: Possibilidade de aumento de carga horária.	1.000,00	12.000,00
3	12	Mês	Oficina didática de sócio convivência (música terapia), a ser realizada com grupos do PAIF famílias inseridas no PAEFI com altos índices de violência intrafamiliar e dependência química, no período da noite, grupos com até 20 pessoas, uma vez por semana, com 4 horas de duração.	750,00	9.000,00
TOTAL - R\$					21.000,00

Chopinzinho, 11 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Testemunhas:

NOME: Roberto Alencar Pizemdzuk
CPF: 546.482.519-43

NOME: CPF:

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 12 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1081

Página 19 / 074

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 46/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de abril de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de peças mecânicas – linha leve, caminhões e utilitários. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 47/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de produtos e equipamentos de proteção individual. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 48/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 49/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. Registro de Preços para aquisição futura de materiais elétricos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 50/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de abril de 2016, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: Aquisição de acervo bibliográfico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Construção de Reforma do CREAS e CRAS Central.

Empresa	Preço Global	Lote	Colocação
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	57.742,98	1	1ª

Chopinzinho, PR, 11/04/2016. ROGERIO MASETTO - Prefeito

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 0265/2016

SUMÚLA: Nomeia FELIPE ANDRE DOARTE para exercer o cargo de Engenheiro Civil; ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 01/2015, de 12 de agosto de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado FELIPE ANDRE DOARTE, RG. nº 9.836.383-1 para exercer as funções do cargo de Engenheiro Civil, Grupo ocupacional Profissional, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais, a partir de 11 de abril 2016;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE ABRIL DE 2016;

Álvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito De Clevelândia

DECRETO Nº. 0266/2016

SUMÚLA: Nomeia a Sra. BRUNA ALINE DA CRUZ para o cargo de NUTRICIONISTA; ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 01/2015, de 12 de agosto de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada BRUNA ALINE DA CRUZ, portadora do Rg nº 9.450.934-3, para exercer as funções do cargo de Nutricionista, Grupo ocupacional Profissional, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais, a partir de 11 de abril 2016;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE ABRIL DE 2016;

Álvaro Felipe VALÉRIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 0267/2016

SUMÚLA: Nomeia AUGUSTO CESAR DE GASPERI FACINI para o cargo de ESCRITURÁRIO;

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 01/2015, de 12 de agosto de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado AUGUSTO CESAR DE GASPERI FACINI, portadora do Rg nº 10.661.432-6, para exercer as funções do cargo de Escriturário, Grupo ocupacional Administrativo, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais, a partir de 11 de abril 2016;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE ABRIL DE 2016;

Álvaro Felipe VALÉRIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº. 023/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2015, homologado pelo edital nº. 008/15, de 13/11/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que se apresentem, impreterivelmente, entre os dias 12 a 20 de abril de 2016, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h00m às 12h00 e 13h30m a 17h30m, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia, munidos da documentação constante no edital de abertura nº. 001/15, necessários ao provimento nos respectivos cargos:

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO

INSC.	NOME	CLASSIF.
562886	MARSOL MIGUEL DOLNY	1º
565142	EDSON LUIZ BRASILIANO DE LIMA	2º
564607	FERNANDA ZAMPIERI BARBOZA	3º

CARGO: INSTRUTOR DE ARTES-DANÇA

INSC.	NOME	CLASSIF.
562876	ALEXANDRA FONSECA RODRIGUES	1º

CARGO: MERENDEIRA

INSC.	NOME	CLASSIF.
560284	ALEXANDRA SCHEFFER	18º
564973	MARGARIDA CARVALHO DE LIMA	19º

CARGO: PINTOR

INSC.	NOME	CLASSIF.
561018	VALERIO OGLIARI NETO	1º

Art. 2º. Os candidatos aprovados poderão obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR.

Art. 3º. O candidato aprovado que não comparecer no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 48/2016

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM MINISTRAR AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRI-
CAS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 48/2016

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 18 DE MAIO DE 2016, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 075/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS.

Exclusivo para Empresas enquadradas como Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e estar enquadrada como Microempreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LCF nº 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Chopinzinho ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

70

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 48/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 48/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor total – POR ITEM** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência ou Justificativa deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72

empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74

- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir da ordem de serviço, sem reajustes de valores; podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração de acordo com o Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.
- 8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), correspondente aos serviços executados.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretarias envolvidas, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**
- 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 9.8. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de con-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75

tratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (470).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR**, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 02 de maio de 2016.


Rgério Masetto
Prefeito


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Mês (03 horas semanais - 12 horas mensais)	Contratação de Empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas para Grupos da Etnia Alemã, Italiana e Danças Gaúchas com objetivo de resgatar a identidade, a cultura e a inclusão e inserção social dos nossos cidadãos. Contratação de empresa especial em prestação de serviços na área de dança, os quais contribuirão para promoção da diversidade das expressões culturais nas diversas áreas de danças folclóricas. Aulas com 3 hrs semanais, deslocamento do profissional incluso no valor. Os alunos terão que fazer apresentações em eventos do município, sendo que o figurino não consta desse orçamento. Local e aparelho de som disponibilizado pelo município.	2.000,00	24.000,00
TOTAL - R\$					24.000,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho - Pregão Presencial – Edital nº 48/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Mês (03 horas semanais - 12 horas mensais)	Contratação de Empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas para Grupos da Etnia Alemã, Italiana e Danças Gaúchas com objetivo de resgatar a identidade, a cultura e a inclusão e inserção social dos nossos cidadãos. Contratação de empresa especial em prestação de serviços na área de dança, os quais contribuirão para promoção da diversidade das expressões culturais nas diversas áreas de danças folclóricas. Aulas com 3 hrs semanais, deslocamento do profissional incluso no valor. Os alunos terão que fazer apresentações em eventos do município, sendo que o figurino não consta desse orçamento. Local e aparelho de som disponibilizado pelo município.		
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, deslocamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 48/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 48/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado do -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 48/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 48/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Mês (03 horas semanais - 12 horas mensais)	Contratação de Empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas para Grupos da Etnia Alemã, Italiana e Danças Gaúchas com objetivo de resgatar a identidade, a cultura e a inclusão e inserção social dos nossos cidadãos. Contratação de empresa especial em prestação de serviços na área de dança, os quais contribuirão para promoção da diversidade das expressões culturais nas diversas áreas de danças folclóricas. Aulas com 3 hrs semanais, deslocamento do profissional incluso no valor. Os alunos terão que fazer apresentações em eventos do município, sendo que o figurino não consta desse orçamento. Local e aparelho de som disponibilizado pelo município.		
			Total – RS		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Vigência do contrato: 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$....., sendo que o mesmo será pago em parcelas mensais, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria envolvida, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (470)**.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Execução de Serviços de acordo com os requisitos constantes do Termo de Referência inserido no Edital e na Clausula Primeira deste Termo.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados com graduação específica nas áreas indicadas na cláusula primeira e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa a Secretária Municipal de Educação, Senhora Édina Accorsi, como fiscal e gestora deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO/PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 48/2016.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

A prorrogação do Contrato poderá acontecer desde que solicitada e justificada pela Secretaria de Educação e Cultura, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério MAsetto - Prefeito

Contratada

Testemunhas:

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 48/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 03 de Maio de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO 117 EDIÇÃO 4112 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Leomar Bolzani renuncia o cargo de prefeito de Chopinzinho



POLÍTICA

PG. 05

Jogando em Chopinzinho a equipe de Coronel Vivida estréia com vitória no paranaense da série bronze de futsal

ESPORTE

PG. 09

Jogos Escolares - Fase Municipal reúnem 600 competidores em Chopinzinho

ESPORTE

PG. 09

Provincial Palotino Padre Edgar Xavier Ertl é o novo bispo de Diocese de Palmas e Francisco Beltrão

RELIGIÃO

PG. 04

Justiça define data do júri de acusados de envolvimento na morte do procurador de Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

Novo espaço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de São João

Entrada



SÃO JOÃO

PG. 03

Alunos de São Francisco vão estudar as empresas de Chopinzinho



EDUCAÇÃO

PG. 04

Resolvido impasse entre Hospital de Chopinzinho e Governo do Estado



Saúde

PG. 03

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais



* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 48/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 58/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de serviços especializados complementares de saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 59/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de maio de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e serviços para execução de convênios entre o município e o Estado do Paraná, nos Programas: Proteção e Atendimento Integral à Família e Crescer em Família. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 60/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de maio de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de material gráfico de uso contínuo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 61/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para a realização do "Dia Ativo". O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 85/2015. Objeto Aditamento: Cessão Contratual da Empresa E R IMAGENS DIAGNÓSTICOS LTDA EPP para a empresa CENTRO MÉDICO CHOPINZINHO. CNPJ 09.449.987/0001-09. Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Realize de Valores. Novo valor mensal: R\$ 11.044,86. Base legal, Artigo 65, inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Partes: Município de Chopinzinho e Centro Médico Chopinzinho. Data de Assinatura 25/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 46/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças Mecânicas Linha Leve - Caminhões e Utilitários. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS, deverão ser entregues no pátio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos PRODUTOS, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto

cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente. A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos PRODUTOS fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: (1112) (1113) (722) (723) (1117) (1118) (1119) (1120) (1121) (1122) (1123) (1124) (1125) (1126) (1127) (787) (1128) (1129) (1088) (1089). GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 123/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Accorsi, Montezzo e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 125.000,00, ARP nº 124/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Accorsi, Montezzo e Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 391.000,00, ARP nº 125/2016, Partes: Município de Chopinzinho e R. Librelato & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 505.000,00, ARP nº 126/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Wladimir Alberto Waszczuk & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 147.000,00, ARP nº 127/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Modesto Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 85.000,00, ARP nº 128/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Marcos A. Dalmolin - ME, Valor Total estimado R\$ 89.000,00. Chopinzinho, PR, 02 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 49/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em todo o território do município onde haja prédios públicos, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, apresentação do número de registro no INMETRO, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 859-860-861-862-863-864-865-851-848-872-852-849-853-850-857-867-873-874-875-876-868-877-871-869-870. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 129/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 10.049,32, ARP nº 130/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 36.403,70. Chopinzinho, PR, 02 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2016

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e CONTRATADO(A): Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186, Bairro Luther King, em Fianópolis do Sul - PR, telefone (46) 3524 6066, CNPJ nº 11.938.389/0001-37, Inscrição Estadual: 90522745-99, representada neste ato pelo Senhor Claudimir Luiz Zancan, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.445.484-1 - SSPPR, e do CPF/MF sob nº 524.671.989-87. OBJETO: Lote Único - Construção da Reforma do CREAS e CRAS Central, com área construída de 160,78 m², na Rua Santos Dumont, nº 4645, Bairro Verdi - Chopinzinho/PR. Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 22/2016, homologada pelo CONTRATANTE. VALOR: R\$ 56.812,59 (cinquenta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos). As despesas com a execução da obra correrão a conta dos recursos advindos da seguinte Dotação Orçamentária: 08.02.082440024.2.051.4.90.51 (1040). APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) da ordem de serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, 20 de abril de 2016. Município de Chopinzinho. Rogério Masetto. CONTRATANTE. Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME. Claudimir Luiz Zancan. CONTRATADA.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Percentual de Desconto Sobre a Tabela Autalex - Compras nº 46/2016, de 06/04/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, lombo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto al(s) empresa(s).

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SERGIO ARALDI & CIA LTDA	125.000,00
ACCORSI, MONTEZZO & CIA LTDA	391.000,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA	505.000,00
WLADIMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	147.000,00
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	85.000,00
MARCOS A. DALMOLIN	89.000,00

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto por Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/04/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 45/2016, de 05/04/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, lombo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto al(s) empresa(s).

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	10.049,32
ELETR CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	36.403,70

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/04/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Oferta nº 27/2016, para contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, lombo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto al(s) empresa(s).

Empresa(s)	Valor Ofertado - R\$
BANCO BRADESCO S.A.	1.061.000,00

Que apresentou a melhor oferta. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/05/2016. ROGERIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 22/2016, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, lombo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto a empresa:

Empresas	Valor Total - R\$
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	56.812,59

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 28/04/16. ROGERIO MASETTO - Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

89

Quarta-Feira, 04 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1096

Página 132

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 02/2016

O Município de Chopinzinho, por intermédio da Secretaria de Finanças, solicita a presença das pessoas abaixo relacionadas, para a comparecerem na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Nome ou Razão
1. ALCIDES DOS SANTOS
2. CELITA D. MUCZINSKI
3. CLAUDIO DA ROCHA
4. GERALDO LERMIN
5. INÊS MARLENE DE OLIVEIRA
6. JOÃO DEVILSO DE LIMA
7. LAURI MAZIERO
8. LEONARDO JORACI DA ROSA
9. LIANE DE COL ALBUQUERQUE
10. NILTON DALAMARIA
11. OSNI MELOTTO
12. OSVALDO PIRES DE LIMA
13. OSVINO ZANELLA
14. SADI SACON
15. SEBASTIÃO HENRIQUE DE LIMA
16. VALDIR DE FAVERI
17. VALDIRIO MIGUEL MULLER

Chopinzinho, PR, 26 de abril de 2016.
Secretaria de Finanças

o de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 48/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 58/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de serviços especializados complementares de saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 59/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de maio de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e serviços para execução de convênios entre o município e o Estado do Paraná, nos Programas: Proteção e Atendimento Integral à Família e Crescer em Família. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

o de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 60/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de maio de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de material gráfico de uso contínuo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 61/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para a realização do "Dia Ativo". O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL 2.565/2016

SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal (+ CIDADÃO) e dá outras providências. A Câmara Municipal aprova e eu, ALVARO FELIPE VALERIO, Prefeito Municipal de Clevelândia - Pr, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Clevelândia (+ CIDADÃO), destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, com vencimento até 31 de dezembro de 2015, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§1º - O Programa (+ CIDADÃO) será administrado pelo Departamento de Tributação, ouvido o Departamento Jurídico, sempre que necessário.

§2º - O Departamento de Tributação deverá realizar ampla divulgação do Programa (+ CIDADÃO), por todos os meios e veículos de comunicação possíveis e disponíveis no município, objetivando auferir o melhor desempenho financeiro a administração municipal com a presente Lei.

Art. 2º - O ingresso no Programa (+ CIDADÃO) possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o Artigo 1º, na forma definida na Tabela abaixo:

PERCENTUAL DE DESCONTO

Forma de pagamento Juros Multa

Em até 06 parcelas 100% 100%

§1º - O Valor mínimo da parcela será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§2º - Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em Refis anteriores, poderão aderir ao (+ CIDADÃO).

§3º - A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§4º - A opção pelo (+ CIDADÃO) importa na manutenção das garantias e penhoras decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§5º - O atraso no pagamento de qualquer parcela importará no acréscimo de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 2% (dois por cento).

Art. 3º - A adesão ao Programa (+ CIDADÃO) implica:

I) Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II) Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente a matéria cujo respectivo débito queira parcelar, bem como renúncia ao direito em que se fundam;

III) Na ciência a cerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV) Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V) Parcelamento da totalidade das obrigações tributárias lançadas em nome do optante, vencidas até 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º - O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I) Através de formulário próprio a ser emitido pelo Departamento de Tributação;

II) Distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e número das ações executivas, quando existentes;

III) Assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e

IV) Instruído com:

a) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

b) Instrumento de mandato com poderes específicos.

Art. 5º - Constitui causa para exclusão do contribuinte do Programa (+ CIDADÃO), com a consequente revogação do parcelamento:

I) O atraso no pagamento de três parcelas consecutivas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa;

II) O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III) A decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV) A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do Programa;

V) A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único: A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Programa de Recuperação Fiscal Municipal (+ CIDADÃO), implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º - O prazo para adesão ao (+ CIDADÃO) encerra-se no dia 10/12/2016.

Art. 7º - O (+ CIDADÃO) não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em dáção de pagamento, exclusivamente bens imóveis no Município de Clevelândia.

§1º - A avaliação dos imóveis dados em pagamento deverá ser efetuada pela Secretaria de Administração e Finanças e Departamento de Tributação.

§2º - Na hipótese da avaliação do imóvel ser inferior ao crédito tributário, sendo de interesse estratégico ao executivo municipal, a dáção poderá ser aceita, desde que o Requerente realize a adesão ao Programa (+ CIDADÃO) efetuando o pagamento do saldo em aberto em cota única ou por meio do parcelamento previsto no Art. 2º da

90


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 75/2016 Pregao No 48/2016

Razao Social: 4993 - QUALITEC EDUCACAO PROFISSIONAL E
Credenciado: Sim

CNPJ: 13.609.533/0001-17

Endereco: AVENIDA DEPUTADO ARNALDO BUSATO

Bairro: CENTRO

CEP: 85892-000

UF: PR

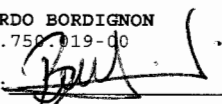
Telefone:

E-mail:

Representada por: DARCI RICARDO BORDIGNON

RG: 00.000.000-0 CPF: 697.750.019-00

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4998 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PRO

Credenciado: Sim

CNPJ: 21.496.430/0001-16

Endereco: AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA

Bairro: CENTRO

CEP: 87301-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: GABRIELA BELOTI

RG: 09.084.358-3 CPF: 270.966.158-65

Telefone:

E-mail: Assinatura: _____

Razao Social: 4999 - RENATA MATIAS MULLER 08760940948

Credenciado: Sim

CNPJ: 21.719.065/0001-61

Endereco: RUA IGUACU

Bairro: CENTRO

CEP: 85570-000

UF: PR

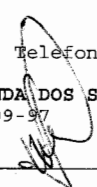
Telefone:

E-mail:

Representada por: JOAO VOLMAR MIRANDA DOS SANTOS

RG: 00.000.000-0 CPF: 577.622.109-97

Telefone:

E-mail: Assinatura: 



RENATA MATIAS MULLER 08760940948

RENATA MATIAS MULLER 08760940948

Fone: (46)99157404

Rua Iguaçu nº 0 - CENTRO - 85570-000 - São João - Paraná.

CNPJ 21.719.065/0001-61

91
[Handwritten signature]

ANEXO 2
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 48/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Mês (03 horas semanais 12 horas mensais)	Contratação de Empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas para Grupos da Etnia Alemã, Italiana e Danças Gaúchas com objetivo de resgatar a identidade, a cultura e a inclusão e inserção social dos nossos cidadãos. Contratação de empresa especial em prestação de serviços na área de dança, os quais contribuirão para promoção da diversidade das expressões culturais nas diversas áreas de danças folclóricas. Aulas com 3 hrs semanais, deslocamento do profissional incluso no valor. Os alunos terão que fazer apresentações em eventos do município, sendo que o figurino não consta desse orçamento. Local e aparelho de som disponibilizado pelo município	1.900,00	22.800,00
TOTAL – R\$					22.800,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho, 18 de maio de 2016.

Renata Matias Müller
RENATA MATIAS MULLER
Sócio/Administrador
CPF: 087.609.409-48
RG: 10013840-9

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BANCO DO BRASIL

TITULAR: NOME RENATA MATIAS

AG:1356-0

C/C 13.381-7

[Handwritten signatures]

QUALITEC

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
E APOIO ADMINISTRATIVO

92

ANEXO 2

NOME DA EMPRESA: QUALITEC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE-ME

CNPJ: 13.609.533/0001-17

ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO ARNALDO BUSATO, 250, FUNDOS, SANTA HELENA/PR.

TELEFONE/FAX: 45 3268 4013

BANCO: SICOOB 756 AGÊNCIA: 4351 e Nº DA CONTA BANCÁRIA: 19750-5

Referência:

Município de Chopinzinho Pregão Presencial – Edital nº 48/2016.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	12	Mês (03 horas semanais -12 horas mensais)	Contratação de Empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas para Grupos da Etnia Alemã, Italiana e Danças Gaúchas como objetivo de resgatar a identidade, a cultura e a inclusão e inserção social dos nossos cidadãos. Contratação de empresa especial em prestação de serviços na área de dança, os quais contribuirão para promoção da diversidade das expressões culturais nas diversas áreas de danças folclóricas. Aulas com 3 hrs semanais, deslocamento do profissional incluso no valor. Os alunos terão que fazer apresentações em eventos do município, sendo que o figurino não consta desse orçamento. Local e aparelho de som disponibilizado pelo município.	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL R\$ 24.000,00					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhista, taxas, fretes, deslocamento dos instrutores, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

- E Demais condições estabelecidas no edital em epigrafe
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

13.609.533/0001-17

Qualitec Educação Profissional e
Apoio Administrativo Eireli - ME

Av. Deputado Arnaldo Busato, 250 - Centro
85.892-000 - Santa Helena - PR

ADOALDO RENATO LENZI JUNIOR

CPF Nº 006.470.859-41

RG Nº 6.116.992

REPRESENTANTE LEGAL

Chopinzinho/PR, 18 de Maio de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016**Processo Licitatório Nº 75/2016****ANEXO 2****PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura do Município de Chopinzinho/PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016 – Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A pessoa jurídica a seguir detalhada:

RAZÃO SOCIAL: Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda ME**CNPJ:** 21.496.430/0001-16 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** isento **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 18289**ENDEREÇO COMERCIAL:** Av. Capitão Índio Bandeira, 281 – Centro – 87.301-000 – Campo Mourão – PR **TELEFONE/FAX:** (44) 3525 2619 **E-MAIL:** instituto@institutomakro.com.br**Dados Bancários:**

Banco: 104

Ag. 3847 (Capitão Índio Bandeira)

Caixa Econômica Federal

Conta corrente: 300-8

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: Gabriela Beloti --- Brasileira, empresária, separada judicialmente**CARGO:** Sócia Administradora**CARTEIRA DE IDENTIDADE:** 9.084.358-3 SSP/PR**CPF:** 270.966.158-65**ENDEREÇO:** Av. Capitão Índio Bandeira, 281 – Centro – 87.301-000 – Campo Mourão – PR**TELEFONE/FAX:** (44) 3525 2619**E-MAIL:** instituto@institutomakro.com.br

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Senhoria nossa Proposta de Preços relativa a " Contratação de empresa para ministrar aulas de danças folclóricas, conforme segue:

Lote 8

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	12	Mês 03 horas semanais - 12 horas mensais)	Contratação de Empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas para Grupos da Etnia Alemã, Italiana e Danças Gaúchas com objetivo de resgatar a identidade, a cultura e a inclusão e inserção social dos nossos cidadãos. Contratação de empresa especial em prestação de serviços na área de dança, os quais contribuirão para promoção da diversidade das expressões culturais nas diversas áreas de danças folclóricas. Aulas com 3 hrs semanais, deslocamento do profissional incluso no valor. Os alunos terão que fazer apresentações em eventos do município, sendo que o figurino não consta desse orçamento. Local e aparelho de som disponibilizado pelo município.	1.660,00	19.920,00
Total (dezenove mil e novecentos e vinte reais)					19.920,00

* Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhista, taxas, fretes, deslocamento dos instrutores, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente

94
[Handwritten signature]

que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

* Validade da proposta é de 70 (setenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

* Vigência do contrato de 12 meses contados a partir da ordem de serviço, sem reajuste de valores; podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da administração de acordo com o Artigo nº 57, da lei nº 8.666/93.

* Os Serviços objetos desta licitação deverão ser executados por profissionais capacitados, com todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas por conta da Adjudicatária.

* Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pelas Secretarias envolvidas, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

• TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS ACIMA TEM A MARCA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA **MAKRO TREINAMENTO**.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Campo Mourão, 18 de maio de 2016.

Gabriela Beloti
Makro Treinamento e Formação Profissional
Gabriela Beloti
C.P.F: 270.966.158-65
R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR
Sócia Administradora

Gabriela Beloti
Sócia Administradora
CPF: 270.966.158-65

「21496430/0001-16」

Makro Treinamento e Formação
Profissional Ltda. - ME

AV CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 281
CENTRO - CEP 87301-000
CAMPO MOURÃO - PR

└

└

[Handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

95

Identificação

Nome Empresarial

RENATA MATIAS MULLER 08760940948

Nome do Empresário

RENATA MATIAS MULLER

Capital Social

3.000,00

Nº da Identidade

100138409

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

087.609.409-48

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/01/2015

Números de Registro

CNPJ

21.700.065/0001-61

NIRE

41-8-0298554-1

Endereço Comercial

CEP

85570-000

Logradouro

RUA IGUAÇU

Número

0

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município UF

SAO JOAO PR

Ponto de Referência

PROXIMO A IGREJA CONGREGACIONAL DO BRASIL

Atividades

Data de Início de Atividades

21/01/2015

Código da Atividade Principal

85.90-00/99

Descrição da Atividade Principal

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Formo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME78895333

Número do Identificador: 00008760940948

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.719.065/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2015
NOME EMPRESARIAL RELA MATIAS MULLER 08760940948			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R IGUACU	NÚMERO 0	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO org.contsantiago@gmail.com		TELEFONE (46) 9111-8929	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/05/2016** às **08:38:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

97

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENATA MATIAS MULLER 08760940948

CNPJ: 21.719.065/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:42:01 do dia 09/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2016.

Código de controle da certidão: **AAD0.823E.7B01.3EA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014642882-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.719.065/0001-61

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

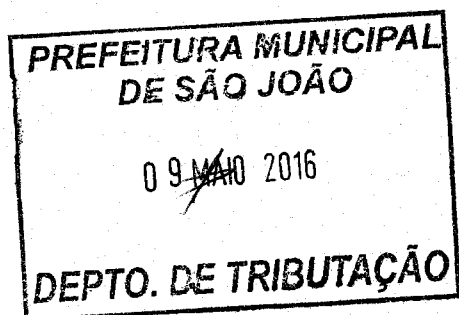




CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 303/2016

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, revendo os registros e arquivos desta Prefeitura Municipal, referente a Impostos e Taxas cobrados por este Órgão Público, neles **NÃO** consta que **RENATA MATIAS MULLER - MEI - CNPJ 21.719.065/0001-61**, possua débitos pendentes com a Fazenda Municipal, até a presente data.



São João-PR, 09 de Maio de 2016.


ANDERSON CAMARGO CARDOSO
Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização
Portaria Nº 3.932 de 17/03/2014 / RG Nº 9.411.982-0

Dpto de Tributação e Fiscalização

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21719065/0001-61
Razão Social: RENATA MATIAS MULLER 08760940948
Endereço: RUA IGUACU 1 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

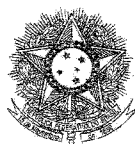
Validade: 03/05/2016 a 01/06/2016

Certificação Número: 2016050309341159144862

Informação obtida em 09/05/2016, às 08:41:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

100



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATA MATIAS MULLER 08760940948 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.719.065/0001-61
Certidão n°: 46593954/2016
Expedição: 09/05/2016, às 08:40:44
Validade: 04/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RENATA MATIAS MULLER 08760940948 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.719.065/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RENATA MATIAS MULLER 08760940948

RENATA MATIAS MULLER 08760940948

Fone: (46)99157404

Rua Iguaçu nº 0 - CENTRO - 85570-000 - São João - Paraná.

CNPJ 21.719.065/0001-61

102

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO**

RENATA MATIAS MULLER 08760940948, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.719.065/0001-61 com sede Rua Iguaçu nº 0, centro no município de São João-PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 48/2016, DECLARA expressamente que:

I- Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III- Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 18 de maio de 2016.

Renata Matias Müller
Renata Matias Müller
RENATA MATIAS MULLER
CNPJ 21.719.065/0001-61
RG 10.013.840-9



RENATA MATIAS MULLER 08760940948

RENATA MATIAS MULLER 08760940948

Fone: (46)99157404

Rua Iguaçu nº 0 - CENTRO - 85570-000 - São João - Paraná.

CNPJ 21.719.065/0001-61

103



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa RENATA MATIAS MULLER 08760940948, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.719.065/0001-61 com endereço na Rua Iguaçu nº 0, centro no município de São João-PR, CEP:85570-000, telefone(46)99157404, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 18 de maio de 2016.

Renata Matias Müller

RENATA MATIAS MULLER

RENATA MATIAS MULLER

CNPJ 21.719.065/0001-61

RG 10.013.840-9



**PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO**

SECRETARIA ÚNICA

104

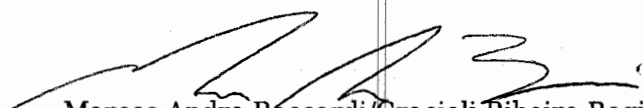

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE
SÃO JOÃO

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo feitos Cíveis, Precatórias, Precatória Especial, Juizado Especial, Execução Fiscal), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
RENATA MATIAS MULLER 08760940948	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	21.719.065/0001-61

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.



Marcos Andre Boccardi/Gracieli Ribeiro Reginatto Spanhol

São João, 09/05/2016 às 15h11min

Marcos Andre Boccardi
Técnico Judiciário
52 505





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RENATA MATIAS MULLER 08760940948

Nome de Fantasia:

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 8 0298554-1

CNPJ

21.719.065/0001-61

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo

21/01/2015

Data de Início
de Atividade

21/01/2015

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
IGUACU, 0-CASA, CENTRO, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000

Ocupações:

Principal: ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

Secundárias:

Objeto:

Serviço de ensino de arte e cultura - Instrutor de arte e cultura em geral.

Microempreendedor Individual - MEI

SIM

O empresário será des enquadrado da condição
de MEI a partir de / /

(Lei complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 3.000,00

(TRES MIL REAIS)

Microempresa

SIM

(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: 03/01/2016

Número: M1541241650

Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Forma de Atuação:

Estabelecimento Fixo

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXX

SÃO JOÃO - PR, 09 de maio de 2016

16/331300-8

*16331

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carta original
[Assinaturas]

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

RENATA MATIAS MULLER 08760940948

RENATA MATIAS MULLER 08760940948

Fone: (46)99157404

Rua Iguaçu n° 0 - CENTRO - 85570-000 - São João - Paraná

CNPJ 21.719.065/0001-61

106
[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a RENATA MATIAS MULLER 08760940948, com sede Rua Iguaçu n° 0, centro no município de São João-PR inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.719.065/0001-61 representada neste ato por seu Sócio Administrador Sra. RENATA MATIAS MULLER, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10013840-9 e CPF n.º 087.609.409-48, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. JOAO VOLMAR MIRANDA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 3137546-0 e CPF n.º 577.622.109-97, residente e domiciliado a Rua 14 de Dezembro, 45 Apto 31 centro no município de São João-PR, a quem conferimos amplos poderes para representar a Empresa acima citada perante Prefeitura Municipal de Chopinzinho no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º 48/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30 de Maio de 2016.

Chopinzinho, 18 de maio de 2016.

**CARTÓRIO
REGISTRO**

Renata Matias Muller

Renata Matias Muller

RENATA MATIAS MULLER

CNPJ 21.719.065/0001-61

RG 10.013.840-9

confirmação original
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

ALVARÁ nº 263/2015

O (A) Município de São João, conforme protocolo nº 43/2015 de 21 de Janeiro de 2015 concede alvará de licença para

localização a:

Nome

RENATA MATIAS MULLER

CNPJ/CPF:

21.719.065/0001-61

Localização

RUA IGUAÇU, 579 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

Atividades

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.

Horário de funcionamento

Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Observações

Inscrição Municipal

1128396

Emitido em

22/01/2015

Válido até

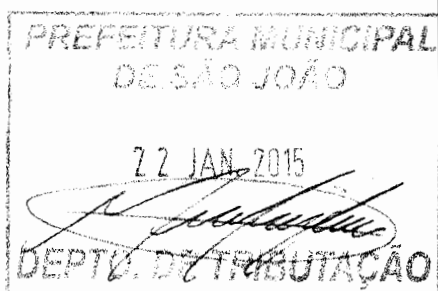
22/01/2016

- 1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de trinta dias.
IMPORTANTE:
Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

MARIVANOVISSOTO

Fiscal de Tributos - Port. 3648/2013

Dpto. de Tributação e Fiscalização.



conferir com orig



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001/

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RENATA MATIAS MULLER 08760940948

Nome de Fantasia:

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 8 0298554-1

CNPJ

21.719.065/0001-61

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo

21/01/2015

Data de Início
de Atividade

21/01/2015

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

IGUACU, 0-CASA, CENTRO, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000

Ocupações:

Principal:

ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

Secundárias:

Objeto:

Serviço de ensino de arte e cultura - Instrutor de arte e cultura em geral.

Microempendedor Individual - MEI

SIM

O empresário será desenquadrado da condição
de MEI a partir de / /

(Lei complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 3.000,00

(TRES MIL REAIS)

Microempresa

SIM

(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: 03/01/2016

Número: M1541241650

Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Forma de Atuação:

Estabelecimento Fixo

Situação
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXX

16/331300-8

SÃO JOÃO - PR, 09 de maio de 2016

*16331

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

confirma assinatura

RENATA MATIAS MULLER 08760940948

RENATA MATIAS MULLER 08760940948

Fone: (46)99157404

Rua Iguaçu nº 0 - CENTRO - 85570-000 - São João - Paraná.

CNPJ 21.719.065/0001-61

109
[Handwritten signature]

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. JOAO VOLMAR MIRANDA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 3137546-0 e CPF n.º 577.622.109-97, residente e domiciliado a Rua 14 de Dezembro, 45 Apto 31 centro no município de São João-PR, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 18 de maio de 2016.

Renata Matias Müller
RENATA MATIAS MULLER

Sócio/Administrador

CPF: 087.609.409-48

RG: 10013840-9

RENATA MATIAS MULLER

CNPJ 21.719.065/0001-61

RG 10.013.840-9

RENATA MATIAS MULLER 08760940948

RENATA MATIAS MULLER 08760940948

Fone: (46)99157404

Rua Iguaçu nº 0 - CENTRO - 85570-000 - São João - Paraná.

CNPJ 21.719.065/0001-61

110
[Handwritten signature]

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: RENATA MATIAS MULLER 08760940948

ENDEREÇO: RUA IGUAÇU Nº0 CENTRO, SÃO JOAO- PR CEP 85570-000

CNPJ: 21.719.065/0001-61

FONE: (46) 99157404

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 48/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 18 de maio de 2016.

Renata Matias Müller
RENATA MATIAS MULLER

CPF: 087.609.409-48

RG: 10013840-9

Sócio/Administrador

RENATA MATIAS MULLER

CNPJ 21.719.065/0001-61

RG 10.013.840-9

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

RENATA MATIAS MULLER 08760940948

Nome do Empresário

RENATA MATIAS MULLER

Capital Social

3.000,00

Nº da Identidade

100138409

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

087.609.409-48

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/01/2015

Números de Registro

PJ

NIRE

21.719.065/0001-61 41-8-0298554-1

Endereço Comercial

CEP

85570-000

Logradouro

RUA IGUACU

Número

0

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município UF

SAO JOAO PR

Ponto de Referência

PROXIMO A IGREJA CONGREGACIONAL DO BRASIL

Atividades

Data de Início de Atividades

21/01/2015

Código da Atividade Principal

92-9/99

Descrição da Atividade Principal

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME78895333

Número do Identificador: 00008760940948

112

**MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
LTDA
CONTRATO SOCIAL**

GABRIELA BELOTI, brasileira, natural de Assis, estado de São Paulo, divorciada, nascida em 05/09/1979, empresária, portadora do CPF sob o nº 270.966.158-65, da cédula de identidade RG sob nº 9.084.358-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Campo Mourão, estado do Paraná, à Avenida Capitão Índio Bandeira, 281, Apto 1001, Centro, CEP: 87301-000 e **TEREZINHA OLINDA BELOTI**, brasileira, natural de Cruzália, estado de São Paulo, casada sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, nascida em 21/03/1958, empresária, portadora do CPF sob o nº 960.091.878-34 e da cédula de identidade RG sob nº 10.126.177 do Instituto de Identificação de São Paulo, residente e domiciliado em Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua Nicolau Assad, 292, Conjunto Capricórnio, CEP: 87.301-180 resolvem constituir uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial **MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**.

Segunda: A sociedade terá sua sede em Campo Mourão, estado do Paraná, à Avenida Capitão Índio Bandeira, 281, Apto 1001, Centro, CEP: 87301-000.

Terceira: O objeto social será: Cursos Livres; Cursos e Aperfeiçoamento Jurídico; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas; Ensino de música; Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; Ensino de esportes; Ensino de idiomas; Atividades artísticas, criativas e de espetáculos; Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental; Atividades esportivas e de recreação e lazer; Atividades de apoio à educação; Atividades de ensino não especificadas anteriormente; Cursos de Educação Profissionalizante; Treinamento Gerencial, Profissional e de Educação Continuada; Formação Profissional para Jovens; Execução de Ações de Qualificação Social e Profissional, Públicas e/ou Privadas; Desenvolvimento de Projetos Sociais, Educativos, Socioeducativos e Socioambientais; Formação e Desenvolvimento de Projetos de Habitação Social; Palestras; Seminários e Workshops; Cursos, Treinamentos, Auditorias e Consultorias nas Áreas: Ambiental, Saúde, Comercial, Industrial, Educação e Prestação de Serviços; Laudos nas Áreas da Educação, Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho; Atividades de atendimento hospitalar; Atividade de apoio à gestão

113

MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
LTDA
CONTRATO SOCIAL

de saúde; Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; Atividades de tele atendimento; Atividades de organização de eventos; Prestação de Serviços de Escritório e Apoio Administrativo; Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros; Elaboração e Organização de Concursos; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas.

Quarta: A sociedade iniciará suas atividades em 17 de OUTUBRO de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Quinta: O capital social será de R\$- 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 quotas de valor nominal R\$- 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do País, assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$-	%
GABRIELA BELOTI	79.200	79.200,00	99,00
TEREZINHA OLINDA BELOTI	800	800,00	1,00
TOTAL	80.000	80.000,00	100,00

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Oitava: A administração da sociedade caberá à sócia, **GABRIELA BELOTI**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona: A administrada declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a

MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
LTDA
CONTRATO SOCIAL

114


pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demonstração de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima Primeira: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

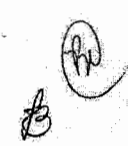
Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Quinta: Fica eleito o foro de Campo Mourão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.



MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
LTDA
CONTRATO SOCIAL

15

Campo Mourão-PR, 14 de Outubro de 2014.

1º TABELIONATO
Campo Mourão - PR

Gabriela Beloti
GABRIELA BELOTI

1º TABELIONATO
Campo Mourão - PR

Terezinha Olinda Beloti
TEREZINHA OLINDA BELOTI

Responsável pela elaboração: JOAREZ SEBASTIÃO RODRIGUES

CRC 027202/O-0 PR

Testemunhas:

Aline Marques Sassa
ALINE MARQUES SASSA

(RG Nº 9.717.542-0 do Inst. de Ident. do PR).

Gustavo Pusch Rodrigues
GUSTAVO PUSCH RODRIGUES

(RG Nº 8.092.447-0 do Inst. de Ident. do PR).

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMPO MOURÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2014
SOB NÚMERO: 41207982345
Protocolo: 14/668688-8, DE 10/11/2014

MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO
PROFISSIONAL LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Jane Ivete Cardoso
RG: 1.857.527-PR

CARTÓRIO VALDENAR
1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURÃO-PR
RUA SÃO PAULO, 1255, CENTRO
FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) de:
[19XChvR1]-GABRIELA BELOTI.....
[19XCcrR1]-TEREZINHA OLINDA BELOTI.....
Por VERDADEIRA.

Em testemunho, da verdade.
Campo Mourão-PR, 31 de Outubro de 2014

LARISSA TREVISAN
AUXILIAR JURAMENTADA
FUNARPEN - SELLO DIGITAL
Nº: 10826 - 31883 - YOLM0 - cVpPd. exB0
Consulte em: www.funarpen.com.br

Escritório Globo (44) 3523-6464
escritorioglobo@escritorioglobo.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS RECURSAS
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E IDENTIFICACAO
 PASSAPORTE/VIAGENS E PLACAS/VIAGENS

Nome: **JOSE ALBERTO**
 Data de Nascimento: **20/07/1958**
 Sexo: **M**
 Cor: **BRANCO**
 Altura: **1,70**
 Peso: **70**
 Tipo de Sangue: **B**
 Estado Civil: **C**
 Profissao: **ENFERMEIRO**
 Endereco: **AV. BRASIL, 1000 - FLORESTA - RIO DE JANEIRO - RJ**
 CEP: **21.040-000**
 Data de Validade: **31/07/2010**

Assinatura: *[Assinatura]*
 Rubrica: *[Rubrica]*
 Data de Emissao: **20/07/2008**
 Local de Emissao: **BRASIL**
 Autorizacao: **126481796**
 Validade: **31/07/2010**

Assinatura: *[Assinatura]*
 Rubrica: *[Rubrica]*
 Data de Emissao: **20/07/2008**
 Local de Emissao: **BRASIL**
 Autorizacao: **126481796**
 Validade: **31/07/2010**

Assinatura: *[Assinatura]*
 Rubrica: *[Rubrica]*
 Data de Emissao: **20/07/2008**
 Local de Emissao: **BRASIL**
 Autorizacao: **126481796**
 Validade: **31/07/2010**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS RECURSAS
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E IDENTIFICACAO
 PASSAPORTE/VIAGENS E PLACAS/VIAGENS

Nome: **JOSE ALBERTO**
 Data de Nascimento: **20/07/1958**
 Sexo: **M**
 Cor: **BRANCO**
 Altura: **1,70**
 Peso: **70**
 Tipo de Sangue: **B**
 Estado Civil: **C**
 Profissao: **ENFERMEIRO**
 Endereco: **AV. BRASIL, 1000 - FLORESTA - RIO DE JANEIRO - RJ**
 CEP: **21.040-000**
 Data de Validade: **31/07/2010**

Assinatura: *[Assinatura]*
 Rubrica: *[Rubrica]*
 Data de Emissao: **20/07/2008**
 Local de Emissao: **BRASIL**
 Autorizacao: **126481796**
 Validade: **31/07/2010**

Assinatura: *[Assinatura]*
 Rubrica: *[Rubrica]*
 Data de Emissao: **20/07/2008**
 Local de Emissao: **BRASIL**
 Autorizacao: **126481796**
 Validade: **31/07/2010**

Assinatura: *[Assinatura]*
 Rubrica: *[Rubrica]*
 Data de Emissao: **20/07/2008**
 Local de Emissao: **BRASIL**
 Autorizacao: **126481796**
 Validade: **31/07/2010**

117

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/04/2016 às 10:56:47 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0dcf4c5ad488ce35011ac17f6ed9af01bd44462566f8430c6a31807cc5
e7918812214fb8e7066bfa6e32c626c2c688bd4e48b7d8120be278abe7c615e7fbc7

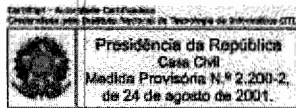
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 04/04/2017 às 10:51:45 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 511742

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



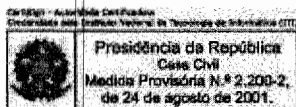
118
[Handwritten signature]

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

48530404160922130078-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

Processo Licitatório Nº 75/2016

119
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE ENAQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
(Lei Complementar 123/2006)

A empresa **Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 21.496.430/0001-16, por intermédio de seu representante legal a Sra Gabriela Beloti, portadora da Carteira de Identidade nº 9.084.358.3 - SSP/PR e do CPF nº 270.966.158-65, **DECLARA**, para fins os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 14/2016, que se enquadra como microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

A veracidade das informações acima é de inteira responsabilidade da declarante, sujeitando-se às penalidades legais.

Campo Mourão, 18 de maio de 2016.

Gabriela Beloti
Makro Treinamento e Formação Profissional

Gabriela Beloti

C.P.F.: 270.966.158-65

R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR

Sócia Administradora

Gabriela Beloti
Sócia Administradora
CPF: 270.966.158-65

「21496430/0001-16」

Makro Treinamento e Formação
Profissional Ltda. - ME

AV CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 281
CENTRO - CEP 87301-000
CAMPO MOURÃO - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0798234-5	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/11/2014	Data de Início de Atividade 17/10/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 281-APT: 1001, CENTRO, CAMPO MOURÃO, PR, 87.301-000			
Objeto Social CURSOS LIVRES; CURSOS E APERFEIÇOAMENTO JURIDICO; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE ARTES CÊNICAS; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; ENSINO DE ESPORTES; ENSINO DE IDIOMAS; ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS; ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL; ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO; ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE; TREINAMENTO GERENCIAL, PROFISSIONAL E DE EDUCAÇÃO CONTINUADA; FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS; EXECUÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL, PÚBLICAS E/OU PRIVADAS; DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, EDUCATIVOS, SOCIOEDUCATIVOS E SOCIOAMBIENTAIS; FORMATAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE HABITAÇÃO SOCIAL; PALESTRAS; SEMINÁRIOS E WORKSHOPS; CURSOS, TREINAMENTOS, AUDITORIAS E CONSULTORIAS NAS ÁREAS: AMBIENTAL, SAÚDE, COMERCIAL, INDUSTRIAL, EDUCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; LAUDOS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR; ATIVIDADE DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE TELE ATENDIMENTO; ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
GABRIELA BELOTI 270.966.158-65	79.200,00	SOCIO	Administrador
TEREZINHA OLINDA BELOTI 960.091.878-34	800,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 19/11/2014	Número: 20146686896	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

16/281697-9

CURITIBA - PR, 13 de maio de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Busca

Simples
ServiçosSimei
Serviços[Início](#) | [Voltar](#)

A+

sulta Optantes

Data da consulta: 14/05/2016

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 21.496.430/0001-16

Nome Empresarial : MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 19/11/2014**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Situações pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Situações pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016
Processo Licitatório Nº 75/2016

122
[Handwritten signature]

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

PROPONENTE: Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda ME

ENDEREÇO: Av. Capitão Índio Bandeira, 281 – Centro – 87.301-000 - Campo Mourão/PR

CNPJ: 21.496.430/0001-16

FONE: (44) 3525 2619

O representante legal da Empresa acima identificada, Sra. Gabriela Beloti, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.084.358-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 270.966.158-65, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 48/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Mourão, 18 de maio de 2016.

Gabriela Beloti
Makro Treinamento e Formação Profissional

Gabriela Beloti

C.P.F: 270.966.158-65

R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR

Sócia Administradora

Gabriela Beloti
Sócia Administradora
CPF: 270.966.158-65

21496430/0001-16

**Makro Treinamento e Formação
Profissional Ltda. - ME**

**AV. CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 281
CENTRO - CEP 87301-000
CAMPO MOURÃO - PR**

CREDENCIAMENTO

13.609.533/0001-17

Qualitec Educação Profissional e
Apoio Administrativo Eireli - ME

Av. Deputado Arnaldo Busato, 250 - Centro
85.892-000 - Santa Helena - PR

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. DARCI RICARDO BORDIGNON, Carteira de Identidade n.º 4.740.152-6, inscrito no CPF n.º 697.750.019-00, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho/PR, 16 de Maio de 2016.

[Handwritten signature]

ADALDO RENATO LENZI JUNIOR
CPF Nº 006.470.859-41
REPRESENTANTE LEGAL





125

ANEXO 5**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: QUALITEC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE

ENDEREÇO: AVENIDA DEP. ARNALDO BUSATO, 250, CENTRO, SANTA HELENA/PR.

CNPJ: 13.609.533/0001-17

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 75/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

13.609.533/0001-17
Qualitec Educação Profissional e
Apoio Administrativo Eireli - ME
Av. Deputado Arnaldo Busato, 250 - Centro
85.892-000 - Santa Helena - PR

Chopinzinho/PR, 18 de Maio de 2016.



ADOALDO RENATO LENZI JUNIOR
CPF Nº 006.470.859-41
REPRESENTANTE LEGAL

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
QUALITEC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 13.609.533/0001-17
NIRE: 416.0004934-9

Folha: 1 de 4

DOUGLAS ANTONIO ROSARIO, brasileiro, solteiro, nascido em 01/07/1985, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.943.429-22, portador da carteira de identidade civil nº. 8.563.424-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Para, 1731, Centro, Santa Helena-PR, CEP:85892-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **QUALITEC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Av. Deputado Arnaldo Busato, 250, Fundos, Centro, Santa Helena-PR, CEP: 85892-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.609.533/0001-17, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0004934-9 em 26/03/2013, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - O titular **DOUGLAS ANTONIO ROSARIO**, acima qualificado, que possui na empresa 90.000,00 (noventa mil) quotas no valor de 90.000,00 (noventa mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas a **ADOALDO RENATO LENZI JUNIOR**, brasileiro, natural de Curitiba-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1841, Centro, Santa Helena-PR, empresário, CPF nº 006.470.859-41, portador da carteira de identidade RG nº 6.116.992-0/SESP-PR.

CLÁUSULA QUINTA - **DOUGLAS ANTONIO ROSARIO** dá ao novo Titular da EIRELI, plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos pela cessão de cotas ora efetuadas.

CLÁUSULA SEXTA - O novo Titular da EIRELI, declara sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos na legislação vigente que o impeça de exercer as atividades ou a administração da empresa em virtude de sentença criminal.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2015 12:13 SOB Nº 20157399774.
PROTOCOLO: 157399774 DE 25/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157399774 NIRE: 41600049349.
QUALITEC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
QUALITEC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 13.609.533/0001-17
NIRE: 416.0004934-9

Folha: 2 de 4

127
fua

CONSOLIDAÇÃO
QUALITEC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 13.609.533/0001-17
NIRE: 416.0004934-9

ADOALDO RENATO LENZI JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 006.470.859-41, portador da carteira de identidade civil nº. 6.116.992-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1841, Centro, Santa Helena-PR, CEP: 85892-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de QUALITEC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME, com sede e domicílio na Av. Deputado Arnaldo Busato, 250, Fundos, Centro, Santa Helena-PR, CEP: 85892-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.609.533/0001-17, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0004934-9 em 26/03/2013, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de QUALITEC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME e terá sede e domicílio na Av. Deputado Arnaldo Busato, 250, Fundos, Centro, CEP: 85892-000 em Santa Helena - PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da EIRELI é: Cursos de educação profissional; Ensino de idiomas; cursos livres de qualificação; atividades de professores autônomos; unidades centrais voltados ao bem-estar social que têm educação como atividade prioritária; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; curso de aprendizagem e treinamento gerencial, presencial e à distância; serviços de apoio administrativo para terceiros; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; centros de negócios, apoio operacional a empresas ou a profissionais liberais; Ensino de artes cênicas; Ensino de música; Ensino ambiental e empreendedorismo; Atividade de árbitro de futebol; Curso e ensino de informática. As atividades de fornecimento de pessoal de apoio, para prestar serviços de instalações e limpezas prediais e em áreas abertas; serviços de manutenção; disposição do lixo; Serviços de recepção, portaria, atendente, telefonista, zeladores, secretária, office-boy e serviços de apoio à administração e conservação das instalações prediais, áreas abertas, praças, ruas e calçadas; atividade de limpeza de ruas; Serviços de Plantio, tratamento e manutenção de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/11/2015 12:13 SOB Nº 20157389774.
PROTOCOLO: 157389774 DE 25/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157389774, NIRE 41600049349.
QUALITEC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
QUALITEC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 13.609.533/0001-17
NIRE: 416.0004934-9

Folha 3 de 4

jardins e gramados; Serviços técnicos especializados em instrução e orientação esportiva; Organização e a operação de eventos esportivos para profissionais ou amadores; Fornecimento e administração de pessoal que opera instalações para a prática de esportes; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; Atividades de condicionamento físico, Atividades de instrutores de educação física, ginástica laboral e avaliação física; Atividades de apoio a execução de políticas de assistência social; Serviços de tradução, interpretação e revisão gramatical; Produção e promoção de eventos esportivos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Locação de automóveis sem condutor; Locação de automóveis com motorista ou condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 90.000,00(noventa mil reais) divididos em 90.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelo titular:

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 26/04/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA NONA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2015 12:13 SOB Nº 20157389774
PROTOCOLO 157389774 DE 25/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157389774 NIRE: 41600049349
QUALITEC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME

Libertad Bogus

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
QUALITEC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME -
CNPJ/MF: nº 13.609.533/0001-17
NIRE: 416.0004934-9

Folha: 4 de 4

129

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

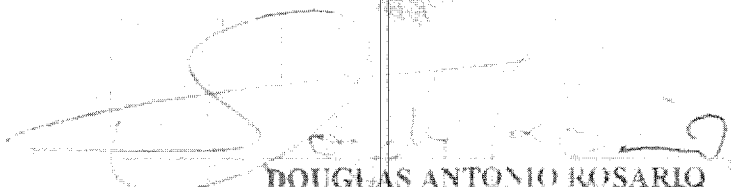
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Santa Helena - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Santa Helena - PR, 19 de novembro de 2015.


DOUGLAS ANTONIO ROSARIO

ADOALDO RENATO LENZI JUNIOR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 00130

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial QUALITEC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0004934-9	13.609.533/0001-17	03/05/2011	26/04/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA DEPUTADO ARNALDO BUSATO,, 250-FUNDOS, CENTRO, SANTA HELENA, PR, 85.892-000			
Objeto Cursos de educação profissional; Ensino de idiomas; cursos livres de qualificação; atividades de professores autônomos; unidades centrais voltados ao bem-estar social que têm educação como atividade prioritária; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; curso de aprendizagem e treinamento gerencial, presencial e à distância; serviços de apoio administrativo para terceiros; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; centros de negócios, apoio operacional a empresas ou a profissionais liberais; Ensino de artes cênicas; Ensino de música; Ensino ambiental e empreendedorismo; Atividade de árbitro de futebol; Curso e ensino de informática. As atividades de fornecimento de pessoal de apoio, para prestar serviços de instalações e limpezas prediais e em áreas abertas; serviços de manutenção; disposição do lixo; Serviços de recepção, portaria, atendente, telefonista, zeladores, secretária, office-boy e serviços de apoio à administração e conservação das instalações prediais, áreas abertas, praças, ruas e calçadas; atividade de limpeza de ruas; Serviços de Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados; Serviços técnicos especializados em instrução e orientação esportiva; Organização e a operação de eventos esportivos para profissionais ou amadores; Fornecimento e administração de pessoal que opera instalações para a prática de esportes; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; Atividades de condicionamento físico, Atividades de instrutores de educação física, ginástica laboral e avaliação física; Atividades de apoio a execução de políticas de assistência social; Serviços de tradução, interpretação e revisão gramatical; Produção e promoção de eventos esportivos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Locação de automóveis sem condutor; Locação de automóveis com motorista ou condutor.			
Capital: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular Nome/CPF ADOALDO RENATO LENZI JUNIOR 006.470.859-41	Administrador Sim	Início do Mandato 19/11/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 25/11/2015 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20157389774	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTA HELENA - PR, 16 de maio de 2016

16/343759-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Jairo L. de Quarte
RG: 1.893.247-4
Agência Regional de Santa Helena
Relator



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

131
[Handwritten signature]

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

Às dez horas do dia dezoito do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 48/2016, para Contratação de Empresa Especializada em Ministrar Aulas de Danças Folclóricas. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA ME

QUALITEC EDUCACAO PROFISSIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME

RENATA MATIAS MULLER 08760940948

A empresa Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda Me, não apresentou representante na sessão. Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Em ato contínuo iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para o ITEM, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. As empresa ofertante do menor preço teve sua documentação analisada e achada conforme com o Edital. Os representantes e presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na sequência foi declarada a empresa vencedora:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
RENATA MATIAS MULLER 08760940948	19.200,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 48/2016, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o Item, objeto da Licitação à empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio

[Handwritten signatures of Roberto Alencar Przendziuk, Onério Cambruzzi Filho, Clévis Trindade da Silva, and Giliane Teles Forlin]

132

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4998	MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA ME	21.496.430/0001-16
4993	QUALITEC EDUCACAO PROFISSIONAL E APOIO ADMINISTRATI	13.609.533/0001-17
4999	RENATA MATIAS MULLER 08760940948	21.719.065/0001-61

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 12,00 Mes Contratacao de Empresa especia	MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL L Valor Unitario 1.660,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 19.920,00 12 MESES		RENATA MATIAS MULLER 08760940948 Valor Unitario 1.900,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 22.800,00 12 MESES	
	QUALITEC EDUCACAO PROFISSIONAL E APOIO ADMI Valor Unitario 2.000,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 24.000,00 12 MESES			

Sugestao por Menor Preco Unitario

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
4998 - MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA ME 0001/0001	12,00	1.660,0000	19.920,00	

Total do Fornecedor: 19.920,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 19.920,00

133

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

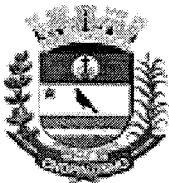
Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4998	MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA ME	21.496.430/0001-16
4993	QUALITEC EDUCACAO PROFISSIONAL E APOIO ADMINISTRATI	13.609.533/0001-17
4999	RENATA MATIAS MULLER 08760940948	21.719.065/0001-61

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 12,00 Mes Contratacao de Empresa especia	RENATA MATIAS MULLER 08760940948 Valor Unitario 1.600,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 19.200,00 12 MESES		QUALITEC EDUCACAO PROFISSIONAL E APOIO ADMI Valor Unitario 1.629,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 19.548,00 12 MESES	
	MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL L Valor Unitario 1.660,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 19.920,00 12 MESES			

Sugestao por Menor Preco Unitario

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
4999 - RENATA MATIAS MULLER 08760940948 0001/0001	12,00	1.600,0000	19.200,00	
Total do Fornecedor:		19.200,00		

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 19.200,00



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

134

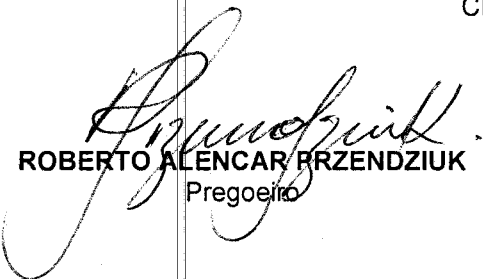
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 48/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 48/2016**, e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	19.200,00	RENATA MATIAS MULLER 08760940948

CHOPINZINHO, PR., 18/05/2016


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

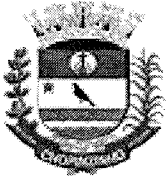
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

135
[Handwritten signature]

Espécie: Extrato do Contrato nº 156/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Renata Matias Muller 08760940948. CNPJ: 21.719.065/0001-61. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Ministrar Aulças de Danças Folclóricas. Valor total: R\$ 19.200,00. Origem: Pregão Presencial nº 48/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 470. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Renata Matias Muller, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

136
fmu

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 48/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 48/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
RENATA MATIAS MULLER 08760940948	19.200,00

Que apresentou o Menor Preço

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/2016.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

CHOPINZINHO - PR.
16 - PREGÃO PRESENCIAL
DO PROPONENTE: RENATA MATIAS MULLER 08760940948
0001-61

137


ROPONENIE: RENATA MATIAS MULLER 08760940948

11

138

ANUNCIOS
REGIÃO PRESENCIAL
DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME
-16
Rua, 261, Centro - 87.301-000 - Campo Mourão/PR

- Centro - CEP 87300-450 - Campo Mourão - PR
Fone: 44 3523-9863

Av. Capitão João Bondeiro, 281 - Centro - CEP 87301-000 - Campo Mourão - PR.
Fone: 44 3525-2619

POSTA DE PREÇOS

INZINHO

PREGÃO PRESENCIAL

TO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME

1-16

leira, 281, Centro – 87.301-000 – Campo Mourão/PR

MENTOS DE HABILITAÇÃO

IZINHO
REGÃO PRESENCIAL

D E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME

16

ira, 281, Centro – 87.301-000 – Campo Mourão/PR

142

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR.

CNPJ: 13.609.333/0001-07

143
[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

144

CONTRATO Nº 156/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA RENATA MATIAS MULLER 08760940948.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RENATA MATIAS MULLER 08760940948, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Iguaçu nº 0, Bairro Centro, CEP: 85.570-000, Telefone: (46) 9915-7404, São João, Paraná, com CNPJ nº 21.719.065/0001-61, neste ato representada Legalmente pela senhora **Renata Matias Muller**, portadora do CPF nº 087.609.409-48 e do RG nº 10.013.840-9, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 48/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 48/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Mês (03 horas semanais - 12 horas mensais)	Contratação de Empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas para Grupos da Etnia Alemã, Italiana e Danças Gaúchas com objetivo de resgatar a identidade, a cultura e a inclusão e inserção social dos nossos cidadãos. Contratação de empresa especial em prestação de serviços na área de dança, os quais contribuirão para promoção da diversidade das expressões culturais nas diversas áreas de danças folclóricas. Aulas com 3 hrs semanais, deslocamento do profissional incluso no valor. Os alunos terão que fazer apresentações em eventos do município, sendo que o figurino não consta desse orçamento. Local e aparelho de som disponibilizado pelo município.	1.600,00	19.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Vigência do contrato: 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), sendo que o mesmo será pago em parcelas mensais de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria envolvida, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (470).**

Renata Matias Muller



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

145

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Execução de Serviços de acordo com os requisitos constantes do Termo de Referência inserido no Edital e na Clausula Primeira deste Termo.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados com graduação específica nas áreas indicadas na cláusula primeira e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa a Secretária Municipal de Educação, Senhora Édina Accorsi, como fiscal e gestora deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 48/2016.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

A prorrogação do Contrato poderá acontecer desde que solicitada e justificada pela Secretaria de Educação e Cultura, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

146

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 19 de maio de de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Renata Matias Muller
Renata Matias Muller 08760940948
Renata Matias Muller
Contratada

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome:
CPF:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 24 de Maio de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 405 VALOR R\$ 2,50
O JORNAL DA FAMÍLIA

Formação do Tempo Integral reúne 100 profissionais envolvidos com o projeto



EDUCAÇÃO

PG. 05

Com apoio da Administração Municipal, Casa Familiar Rural de Chopinzinho incentiva "Jovens Empreendedores Rurais"

PROJETO

PG. 05

Legislativo debate auxílio moradia e alimentação para médicos

CHOPINZINHO

PG. 03

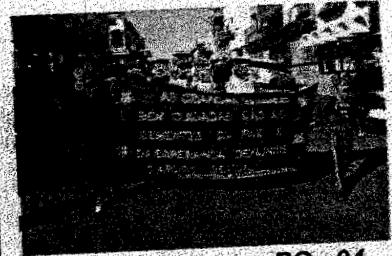
Atletas Saudadenses são campeões de núcleo



ESPORTE

PG. 09

São João pelos direitos humanos de crianças e adolescentes



SÃO JOÃO

PG. 04

Membros da Cultura preparam Festival Regional



SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 03

TJ determina que integrantes do MST desocupem área da Araúpel

MST

PG. 04

METALURGICA WARRIOR GDM
Wiseraki & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Elétricos,
Intercoms, Box, Portas de Saída de Emergência
VIDROS TEMPERADOS
Promoção
De 100,00 a 150,00
R\$ 375,00
R\$ 390,00
R\$ 405,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a sociedade chopinzinhense para a Audiência Pública de Prestação de Contas do Poder Executivo, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde relativa ao 1º quadrimestre de 2016 a realizar-se no dia 31 de maio de 2016, às 19 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sita à Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro, anexa ao Banco do Brasil, município de Chopinzinho - PR.

Chopinzinho, 17 de maio de 2016.

Aldeir Pan

Presidente

Alceu Ferreira

Relator

Edina Accorsi

Membro

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 67/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de junho de 2016, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços de som de rua e som ambiente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: w.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 32-8614.

Espécie: Extrato do Contrato nº 131/2016. Contratante: Município de Chopinzinho/PR. Contratada: Banco Bradesco S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12. Objeto: Prestação de serviços em caráter de exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Chopinzinho-PR. Valor Ofertado R\$ 1.061.000,00 (um milhão e sessenta e um mil reais). Origem: Pregão Presencial nº 27/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 10/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gilvany Marafon Turiani e Adriano Martins da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 396/2015. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Carmelita Implementos Agrícolas e Rodoviários Eireli. CNPJ: 01.606.913/0001-19. Objeto: Promoção de Prazo de entrega em 31 (trinta e um) dias. Novo prazo: 27/05/2016. Origem: Pregão nº 85/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Dalana dos Anjos Foltz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 156/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Renata Matias Muller 08760940948. CNPJ: 21.719.055/0001-61. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Ministar Alças de Danças Folclóricas. Valor total: R\$ 19.200,00. Origem: Pregão Presencial nº 48/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 470. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Renata Matias Muller, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 157/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço - ME. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para a realização de "Dia Ativo". Valor total: R\$ 10.270,00. Origem: Pregão Presencial nº 61/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1285-1286. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Darci Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 158/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Topa Confeções Ltda - ME. CNPJ: 07.272.256/0001-05. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e serviços para execução de Convênios entre o Município e o Estado do Paraná, nos Programas: Proteção e Atendimento Integral à Família e Crescer em Família. Valor total: R\$ 2.272,40. Origem: Pregão Presencial nº 59/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1059-1106-1151-1152-1153-1218-1219-1220-1221. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Karan Gonçalves Weber, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 159/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda - ME. CNPJ: 21.496.430/0001-16. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e serviços para execução de Convênios entre o Município e o Estado do Paraná, nos Programas: Proteção e Atendimento Integral à Família e Crescer em Família. Valor total: R\$ 14.000,00.

Origem: Pregão Presencial nº 59/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1059-1106-1151-1152-1153-1218-1219-1220-1221. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gabriela Beloti, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 60/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico de Uso Contínuo. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretária competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 510-742-1182-1183-1180-1184-1185-919-494-1186-1152-1187-1181-1188. GESTOR: Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 150/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Pancote & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 42.309,00. ARP nº 151/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 51.699,60. ARP nº 152/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Norte Indústria Gráfica Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.550,00. ARP nº 153/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica e Editora Schio Ltda, Valor Total estimado R\$ 1.633,50. ARP nº 154/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Errechim Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.170,00. ARP nº 155/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Novello & Carbonelli Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 1.633,00. Chopinzinho, PR, 19 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 146/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vanderlei Hermes - ME. CNPJ: 02.921.307/0001-50. Objeto: Aquisição de Produtos de Limpeza Pesada em Veículos. Valor R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 22/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1169 e 800. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Remi Carlos de Cesaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 148/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fipal Distribuidora de veículos Ltda - CNPJ: 77.396.610/0008-00. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Fiat Palio Placas: AZY 8515. Valor total: R\$ 593,19 (quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 23/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 890 e 466. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Segatto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 149/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos - ME. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Serviços de Locação de Sistema para Gerenciamento de Competições Esportivas. Valor total: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 24/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1300. Data da assinatura: 19/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 145/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Distribuidora Cutilba De Papéis e Livros S/A CNPJ: 79.055.181/0001-94. Objeto: Aquisição de Acervo Bibliográfico. Valor total: R\$ 5.611,55. Origem: Pregão Presencial nº 50/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 903. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Mirian de Almeida Melo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 147/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEFE - Sistema Educacional Família e Escola Ltda. CNPJ: 00.874.813/0001-00. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil. Valor total: R\$ 22.653,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 53/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 115-115-1156. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Maria Cristina Rodrigues Swiatowski, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 160/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo - Consultório. CNPJ: 07.773.381/0001-90. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 158.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ausberto Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 161/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Santin Associadas Ltda - ME. CNPJ: 24.091.127/0001-21. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 192.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cassiane Santin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 162/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Medica Tonoio Ltda - Epp. CNPJ: 20.079.888/0001-07. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 192.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vivian Giacomini Tonoio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 163/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cogo e Schelle Clínica Medica Ltda - ME. CNPJ: 22.899.475/0001-02. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor total: R\$ 192.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660-661-1055. Data da assinatura: 20/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Gustavo Cogo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ZELMAR TANHÍ PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR - ME. CNPJ nº 07.779.227/0001-26. Valor do Aditivo Contratual R\$ 49.276,80 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmair Tanhí Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 94/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME. CNPJ nº 72.333.588/0001-17. Valor do Aditivo Contratual R\$ 35.975,52 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 95/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME. CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Valor do Aditivo Contratual R\$ 86.892,72 (oitenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 96/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR - ME. CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Valor do Aditivo Contratual R\$ 31.992,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e dois reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 97/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clair Gaspar da Silva 02604557924. CNPJ: 18.816.366/0001-07. Valor do Aditivo Contratual R\$ 9.324,00 (nove mil trezentos e vinte e quatro reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clair Gaspar da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 98/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: D. G. Quevedo - ME. CNPJ nº 11.044.905/0001-80. Valor do Aditivo Contratual R\$ 35.975,52 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Derli Gonçalves Quevedo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato

99/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda - ME. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Valor do Aditivo Contratual R\$ 100.420,92 (cem mil quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Valor do Aditivo Contratual R\$ 43.065,00 (quarenta e três mil e sessenta e cinco reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BATTISTUZZI TRANSPORTES LTDA - ME. CNPJ nº 05.058.119/0001-39. Valor do Aditivo Contratual R\$ 75.680,28 (setenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME. CNPJ nº 22.027.473/0001-15. Valor do Aditivo Contratual R\$ 926,52 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aldo Márcio de Oliveira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 103/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço - ME. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Valor do Aditivo Contratual R\$ 32.804,12 (trinta e dois mil seiscentos e quatro reais e doze centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 164/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Aquisição de luminárias, completas, montadas e instaladas, para iluminação pública das 25 unidades habitacionais construídas no Loteamento Novo Horizonte. Valor: 4.206,00 (quatro mil duzentos e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 25/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 783. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclécio Datzotto, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 48/2016, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RENATA MATIAS MULLER 08760940948	19.200,00

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 6 - 1/2016, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME	10.270,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 59/2016, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
TOPA CONFECÇÕES LTDA - ME	2.272,40
MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME	14.900,00

Que apresentaram os menores preços por item. Para os itens constantes dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09 e 10, não houve cotações e foram considerados fracassados. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 60/2016, de 25/04/16, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PINOCOTE & CIA LTDA	42.309,00
GRAFICA CHOPIM LTDA	51.699,60
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	7.550,00
GRAFICA E EDITORA SCHIO LTDA ME	1.833,50
GRAFICA ERECHIM LTDA	7.170,00
NOVELLO & CARBONELLI LTDA - ME	1.833,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Ato de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

1	Pedreira Santiago Ltda	1.743.387,35
2	Dalva Engenharia e Empreendimentos Ltda	1.823.358,89

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer dos proponentes que se sentirem prejudicados, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.

Presidente da comissão: Delair Vimar Ambrosini
Membros da comissão: Roberto Alencar Pranzulnik
Osório Cambruzzi Filho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2016

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	Pedreira Santiago Ltda
2	Dalva Engenharia e Empreendimentos Ltda

Comunica outrossim, que as duas empresas credenciadas foram habilitadas e tendo as mesmas juntado o Termo de Renúncia ao Prazo Recursal, a Comissão de Licitação procede à abertura do Envelope nº 2 - Proposta de Preços.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.

Presidente da comissão: Delair Vimar Ambrosini
Membros da comissão: Roberto Alencar Pranzulnik
Osório Cambruzzi Filho

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.180,00	VANDERLEI HERNES - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.150,00	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 50/2016, de 23/03/16, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	6.611,55

Que apresentou os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/05/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 53/2016, de 12/04/16, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	22.653,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/05/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 58/2016, de 18/04/16, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
AUSBERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO	158.000,00
SANTIN ASSOCIADOS LTDA	192.000,00
CLINICA MEDICA TOMELO LTDA	192.000,00
COGO E SCHELLE CLINICA MEDICAL LTDA - ME	192.000,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.206,00	ELETRON CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO Nº _____

ANO 2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31-2017

SOLICITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

RESPONSÁVEL: Édina Accorsi

ASSUNTO:

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 156/2016

Pregão Presencial nº 48/2016.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas para Grupos da Etnia Alemã, Italiana e Danças Gaúchas.

CONTRATADA: RENATA MATIAS MULLER 08760940948.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

LCOK

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR Secretaria de Educação e Cultura Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná
---	--

Chopinzinho, 02 de maio de 2017.

Senhor Prefeito:

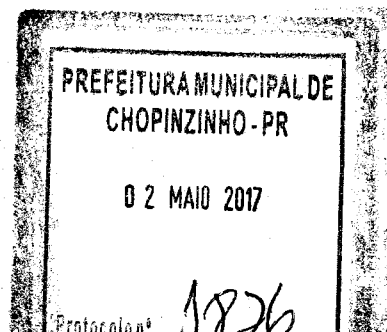
Solicitamos de Vossa Excelência a autorização para aditamento do Contrato nº 156/2016, tendo em vista dar continuidade ao trabalho desenvolvido junto aos grupos de danças folclóricas com objetivo de resgatar a identidade, a cultura e a inclusão e inserção social dos nossos cidadãos, sendo 03 horas semanais de aulas, conforme contrato anexo.

Nestes termos pede deferimento.



Édina Accorsi

Secretária de Educação Cultura e Esportes



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**JUSTIFICATIVA**

Considerando a importância de preservar a cultura alemã, italiana e gaúcha através da dança, atendendo hoje aproximadamente 50 jovens e crianças com 3 horas semanais de aula.

Considerando a importância da manutenção do instrutor de danças folclóricas, objetivando resgatar e preservar a cultura das diferentes etnias culturais, comemorações cívicas e apresentações intermunicipais.

Considerando o ótimo trabalho desenvolvido pela Empresa Renata Matias Muller a frente dos grupos de danças mantido pelo Contrato nº 156/2016, o qual elevou o interesse da comunidade a participar das danças e também a assistir as suas apresentações, faz-se necessário aditar o contrato por mais um ano para atendimento da população.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para dar continuidade as atividades culturais dos grupos de danças, aditando o contrato citado acima.

Chopinzinho, 02 de maio de 2017.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

RENATA MATIAS MULLER
CNPJ: 21.719.065/0001-61
São João - Paraná

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Tendo em vista que o contrato de prestação de serviços que mantenho junto a esta prefeitura está próximo do seu vencimento, manifesto o meu interesse em renovar o mesmo pelo período de mais um ano.

São João 20 de abril de 2017

Renata Matias Müller
RENATA MATIAS MULLER
CNPJ 21.719.065/0001-61
Renata Matias Müller
21.719.065/0001-61



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05
Dança

CONTRATO Nº 156/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA RENATA MATIAS MULLER 08760940948.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RENATA MATIAS MULLER 08760940948, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Iguaçu nº 0, Bairro Centro, CEP: 85.570-000, Telefone: (46) 9915-7404, São João, Paraná, com CNPJ nº 21.719.065/0001-61, neste ato representada Legalmente pela senhora **Renata Matias Muller**, portadora do CPF nº 087.609.409-48 e do RG nº 10.013.840-9, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 48/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 48/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Mês (03 horas semanais - 12 horas mensais)	Contratação de Empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas para Grupos da Etnia Alemã, Italiana e Danças Gaúchas com objetivo de resgatar a identidade, a cultura e a inclusão e inserção social dos nossos cidadãos. Contratação de empresa especial em prestação de serviços na área de dança, os quais contribuirão para promoção da diversidade das expressões culturais nas diversas áreas de danças folclóricas. Aulas com 3 hrs semanais, deslocamento do profissional incluso no valor. Os alunos terão que fazer apresentações em eventos do município, sendo que o figurino não consta desse orçamento. Local e aparelho de som disponibilizado pelo município.	1.600,00	19.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Vigência do contrato: 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), sendo que o mesmo será pago em parcelas mensais de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria envolvida, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (470).

Renata Matias Müller

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Execução de Serviços de acordo com os requisitos constantes do Termo de Referência inserido no Edital e na Clausula Primeira deste Termo.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados com graduação específica nas áreas indicadas na cláusula primeira e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa a Secretária Municipal de Educação, Senhora Édina Accorsi, como fiscal e gestora deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO/PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 48/2016.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

A prorrogação do Contrato poderá acontecer desde que solicitada e justificada pela Secretaria de Educação e Cultura, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07
8

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 19 de maio de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Renata Matias Müller
Renata Matias Muller 08760940948
Renata Matias Muller
Contratada

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk

Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/05/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Aditamento do Contrato nº 156/2016 – Danças Folclóricas

Recebi a solicitação para aditamento do contrato nº 156/2016, contratação de empresa para ministrar aulas de danças folclóricas, com objetivo de apoiar as diferentes culturas locais nas diversas áreas de danças folclóricas, protocolada sob nº 1876, autorizo abertura de procedimento necessário.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

09

DATA: 02/05/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS.

VALOR R\$: 19.200,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (899) Fonte: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, o Contrato 156/2016, firmado em 19 de maio de 2016, entre o Município de Chopinzinho e a empresa Renata Matias Muller 08760940948, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas.

Considerando que o contrato foi firmado em 19 de maio de 2016 com prazo de execução de 12 (doze) meses e vigência de 18 (dezoito) meses.

Considerando a justificativa e solicitação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, solicitando a prorrogação do prazo de execução do contrato devido à importância da continuidade dos serviços, visando resgatar a identidade, a cultura e a inclusão social dos nossos cidadãos.

Considerando, o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, que trata da possibilidade de prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses.

Considerando a solicitação da empresa para prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses.

Considerando a Cláusula Nona do Contrato que trata da Rescisão ou Prorrogação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

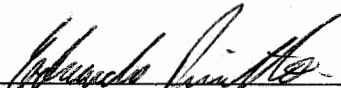
CHOPINZINHO

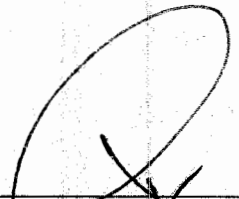
PARANÁ

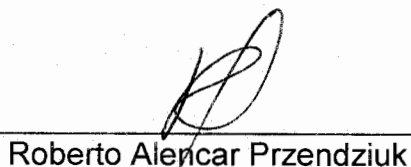
11
H

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, que seja prorrogado o prazo de execução do referido contrato por 12 meses, conforme minuta do 1º Termo de Aditamento em anexo, e encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 08 de maio de 2017.


Eduardo Pivatto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 156/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA RENATA MATIAS MULLER 08760940948.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, e a empresa: **RENATA MATIAS MULLER 08760940948**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Iguaçu nº 0, Bairro Centro, CEP: 85.570-000, Telefone: (46) 9915-7404, São João, Paraná, com CNPJ nº 21.719.065/0001-61, neste ato representada Legalmente pela senhora Renata Matias Muller, portadora do CPF nº 087.609.409-48 e do RG nº 10.013.840-9, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 156/2016, firmado em 19 de maio de 2016, objeto do Processo Licitatório nº 75/2016, na Modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 48/2016, as partes acima identificadas, visam a Contratação de Empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas para Grupos da Etnia Alemã, Italiana e Danças Gaúchas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20 de maio de 2017 a 19 de maio de 2018, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, e dos demais termos de aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Renata Matias Muller 08760940948
Renata Matias Muller
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 156/2016, para Contratação de Empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas para Grupos da Etnia Alemã, Italiana e Danças Gaúchas. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Renata Matias Muller 08760940948. CNPJ: 21.719.065/0001-61. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e Vigência para 19/05/2018. Origem: Pregão Presencial nº 48/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Gilmar de Almeida, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/05/001964

(ano/mês/número do protocolo)

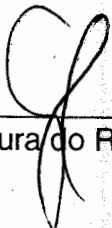
Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 08/05/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N 156/2016 PREGAO PRESENCIAL N 48/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE DANÇAS FOLCLORICAS PARA GRUPOS DA ETNIA ALEMA ITALIANA E DANÇAS GAUCHAS

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 08/05/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 88

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Procedimento Administrativo nº 31-2017

Assunto: 1º termo aditivo de prazo de contrato n.156/2016.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de requerimento de prorrogação de vigência do contrato nº 156/2016, referente à contratação de empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas para grupos da etnia alemã, italiana e danças gaúchas. (Fls.02).

Requerimento da empresa apresentado (Fls. 04).

Justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação (Fls. 03), demonstrando a necessidade e conveniência da prorrogação contratual.

Autorização do Exmo. Prefeito na abertura do procedimento administrativo. (Fls. 08).

Indicação da Secretaria de Finanças de que existem recursos orçamentários disponíveis, nos termos do art. 14 da lei 8666/93. (Fls. 09).

Parecer favorável da Comissão de Licitação (Fls. 10), manifestando-se favorável ao aditamento pretendido, por mais 12 (doze) meses, nos termos do contrato nº 156/2016, minuta do 1º termo de aditamento

A Lei 8666/1993 preconiza que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Considerando a cláusula nona que prevê a possibilidade de prorrogação contratual, esta Procuradoria, salvo melhor juízo, **não vislumbra óbice** à prorrogação do Contrato n 156/2016 por mais 12 (doze) meses, ressaltando a manutenção dos valores pactuados no ano de 2016, em condições vantajosas para a Administração

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

É O PARECER.

Chopinzinho, 16 de março de 2017.

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 156/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA RENATA MATIAS MULLER 08760940948.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolari, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, e a empresa: **RENATA MATIAS MULLER 08760940948**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Iguaçu nº 0, Bairro Centro, CEP: 85.570-000, Telefone: (46) 9915-7404, São João, Paraná, com CNPJ nº 21.719.065/0001-61, neste ato representada Legalmente pela senhora Renata Matias Muller, portadora do CPF nº 087.609.409-48 e do RG nº 10.013.840-9, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 156/2016, firmado em 19 de maio de 2016, objeto do Processo Licitatório nº 75/2016, na Modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 48/2016, as partes acima identificadas, visam a Contratação de Empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas para Grupos da Etnia Alemã, Italiana e Danças Gaúchas.

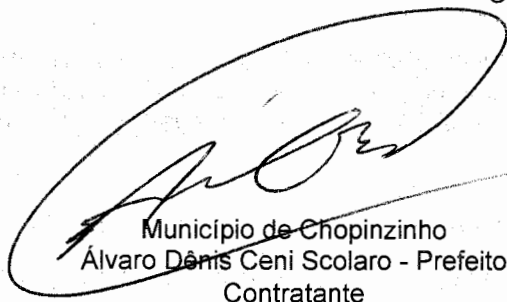
CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20 de maio de 2017 a 19 de maio de 2018, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, e dos demais termos de aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

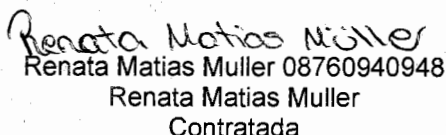
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 18 de maio de 2017.


Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante



Testemunhas:
Edina Acorsi
CPF: 053.271.259-55


Renata Matias Muller 08760940948
Renata Matias Muller
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 156/2016, para Contratação de Empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas para Grupos da Etnia Alemã, Italiana e Danças Gaúchas. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Renata Matias Muller 08760940948. CNPJ: 21.719.065/0001-61. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e Vigência para 19/05/2018. Origem: Pregão Presencial nº 48/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 18/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Renata Matias Muller, pela Empresa.

GAZETA REGIÃO

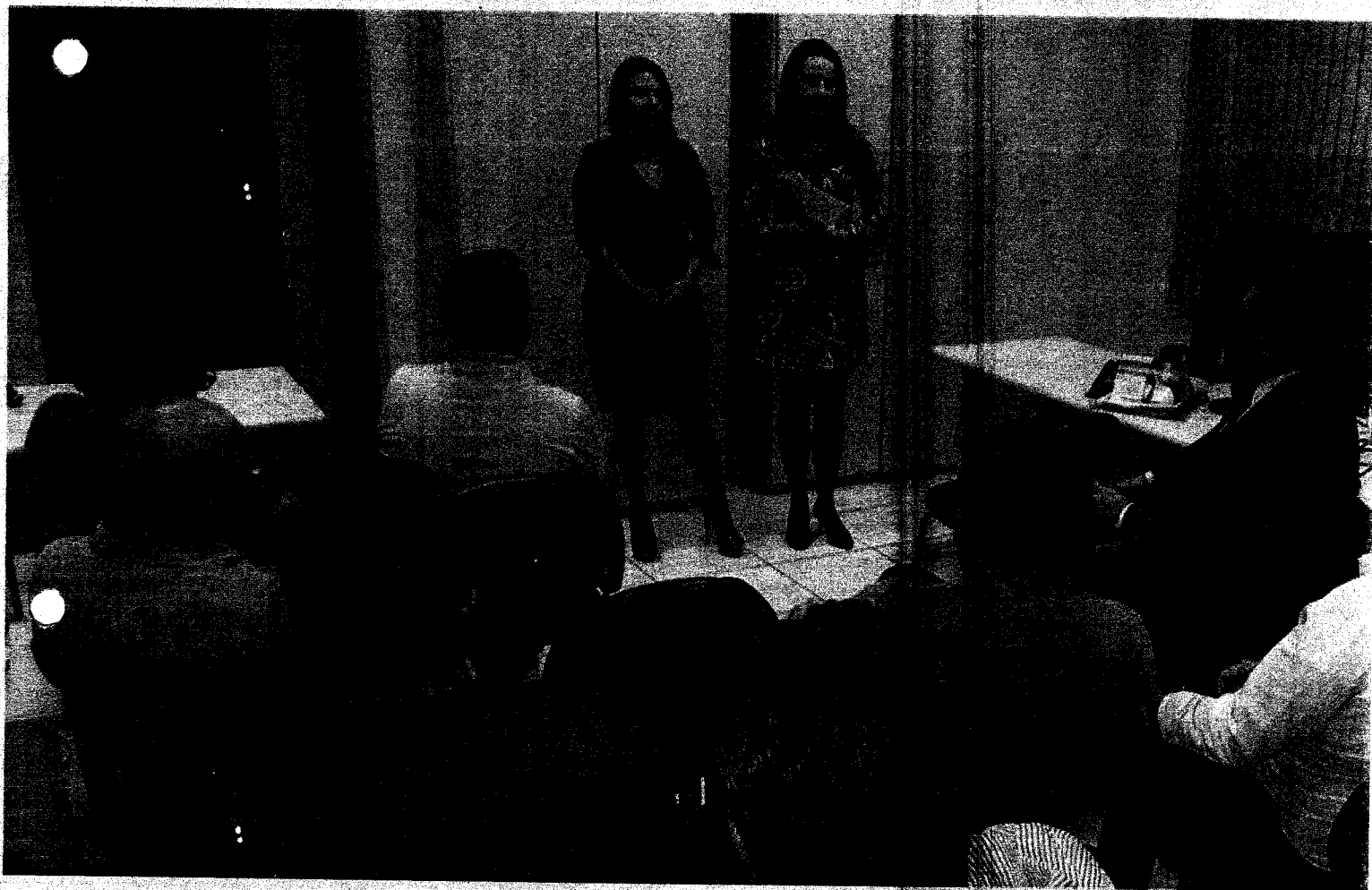
Terça-feira, 30 de Maio de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

 **Nossa Gazeta**®

ANO 6

Medida do TSE pode extinguir a zona e Comarca de Chopinzinho



ELEITORAL

**Alunos participam de projeto
de repovoamento de alevinos**

**Briga entre
irmãos termina
em morte no**



Assinatura: 11/05/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Daniela de Oliveira Ritter.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 367/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Usinagem e Aplicação de C.B.U.Q., Fresagem de Vias Asfaltadas e Aquisição de Concreto Usinado. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e serviços deverão ser entregues e aplicados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração; em todo o território de Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 294/F504 – 1290/F504 – 1296/F504 – 1292/F504 por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Alcir Comin. ARP nº 242/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pedreira Santiago Ltda, Valor Total estimado R\$ 47.011,80. Chopinzinho-PR, 17 de maio de 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 30/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico de Impressão Digital. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os materiais como faixas, placas, totens, letras e toldos, deverão ser instalados e aplicados em todo o território do Município de Chopinzinho, onde haja prédios públicos. No caso de adesivos para veículos, máquinas e etc..., os mesmos deverão ser aplicados pela adjudicatária em Chopinzinho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Edital e no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1079, 1080, 1081, 1082, 1083; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 237/2017, Partes: Município de Chopinzinho e EJS Pró Arte Comunicação Visual Ltda – ME, Valor Total estimado R\$

deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em Chopinzinho-PR, no prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; A Licitação deverá possuir e indicar o ponto de assistência técnica fixa com atendimento há no mínimo um ano, com fornecimento de peças e serviços, em âmbito regional, num raio (linha reta) máximo de 100 (cem) quilômetros da cidade de Chopinzinho-PR. Quando em Assistência Técnica, o prazo máximo de permanência do equipamento será de 30 (trinta) dias; as quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA 1151/F000 – 1152/F504 – 1154/F000 – 1155/F000 – 1153/F104. GESTOR: Senhor Alcir Comin. ARP nº 244/2017, Partes: Município de Chopinzinho e G. Rodrigues Ferreira Marques – Instalação Elétrica – ME, Valor Total estimado R\$ 22.887,00. Chopinzinho, PR, 22 de maio de 2017, Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 156/2016, para Contratação de Empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas para Grupos da Etnia Alemã, Italiana e Danças Gaúchas. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Renata Matias Muller 08760940948. CNPJ: 21.719.065/0001-61. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e Vigência para 19/05/2018. Origem: Pregão Presencial nº 48/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 18/05/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Renata Matias Muller, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
Valnice Marlei Wendpap Dalle Tese	3.108,48
Leonice De Carvalho Muller	4.476,00
Marilda Cenci Presa	2.705,28
Luciane Aparecida Minosso Guillard	3.456,00
Clecio Azellino Battistuz	8.244,64
Elaine Teresinha De Abreu Silva	2.786,04
Evanir Confortin Acorsi	2.719,20
Ivete Zeni Dos Santos	3.223,68
Edene Zuconelli Favero	1.540,32
Ana Machado Kuhn	2.352,00
Alexandre Jose Telles	2.598,72
Valentin Plaia	5.194,44
Elomar Joaquim Borge	15.970,14
Gabrielli Fiorentin Dedordi	1.326,06
Andre Marcio Morgenstern	2.707,90
Geraldo José Plaia	8.969,84
Eleandro Antônio Borge	15.973,03
João Maria De Oliveira	2.275,20
Daniela Da Oliveira Ritter	2.112,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE MAIO DE 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Prefeito

20

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito, tomo pública o RESULTADO do procedimento em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO.

EJS PRO ARTE COMUNICAÇÃO
M. P. DAMBROS - GRAFICA, ETC
LICITAÇÕES - ME

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL

Que apresentaram os Menores Preços e a regularidade dos atos procedime

DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO
Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito, tomo pública o RESULTADO do procedimento em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO.

G RODRIGUES FERREIRA MARIANO

Que apresentaram os Menores Preços e a regularidade dos atos procedime

DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO
Scolaro Prefeito



Câmara

e-mail: cm

Rua Dió

85560-1

EXTRATO D

OBJETO: Aquisição de um lote de 3.000 Lumens, Wireless, lâmpada com duração mínima de 10.000 horas, cor branca, com verso preto, diâmetro 55mm, resistente, com regulagem de intensidade. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, direito público, CNPJ sob nº 21.719.065/0001-61, inscrita no CNPJ sob nº 06.908.118/0001-01, setecentos e quarenta e oito reais. FUNDAMENTO LEGAL: A Lei nº 8.666/93, Artigo 57 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 18/05/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Renata Matias Muller, pela Empresa.

SÚMULA DE P

O Sr. ROZALDO PEI

requerer ao IAP, Licenç

Pesque e Pague – P

Km 16 Linha Teto